

Proc. Administrativo 12.926/2025

De: Emilli Z. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 10/11/2025 às 13:53:56

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, SMCLP, SECULT, PGMR - LC

PREGÃO 161/2025 - Registro de preços para eventual manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.

Modalidade*:

Registro de Preços

Discriminação*:

Abertura de licitação para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.

Nome do Fiscal Indicado*:

Emilli Zuliani de Assis

Matrícula do Fiscal*:

33430

Nome do Fiscal Indicado - SUPLENTE*:

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Matrícula do Fiscal - SUPLENTE*:

378642

Quantidade Estimada*:

*

Valor Estimado*:

R\$ 204.800,00

Justificativa*:

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU "CORAÇÃO"ROLÂNDIA"(EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU "CORAÇÃO" SÃO MARTINHO" (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo.

Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas. A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório

Sem mais,

—
Emilli Zuliani de Assis

Diretora Administrativa

Secretaria de Cultura e Turismo - Rolândia-PR

Anexos:

ANEXO_I_.doc

ANEXO_I_.pdf

ASSOCIACAO_DE_RISCOS_AOS_OBJETOS_DE_AUDITORIA.pdf

Disponibilidade_de_orcamento.pdf

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_DFD_.doc

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_DFD_.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.doc

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.pdf

IDENTIFICACAO_E_AVALIACAO_DE_RISCOS_MACROPROCESSOS.pdf

Ingavias_Comercio_eServicos_de_Sinalizacao_Ltda.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_INVIABILIDADE_DE_ORCAMENTO_COM_MULTIPAS_FONTES.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_INVIABILIDADE_DE_ORCAMENTO_COM_MULTIPAS_FONTES_1_.pdf

MAPA_DE_PRECOS.pdf

MAPA_DE_PRECOS.xls

Matriz_de_risco_.xlsx

MINUTA_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

Minuta_de_ata_de_registro.docx

NEGATIVA_CRIART.png

Negativa_Nevan.png

Negativa_Vision.png

Orcamento_Arte_Genios.pdf

orcamento_Sinaliza_Brasil.pdf

RISCOS_DO_MACROPROCESSO_DE_CONTRATACOES.doc

RISCOS_DO_MACROPROCESSO_DE_CONTRATACOES.pdf

Solicitacao_de_Orcamento_letreiros_3_3_4_.docx

Soluart_sem_resposta.png

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
Thiago_Andrufe.pdf
Walace_sem_retorno.png
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_13_55_30.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_13_55_30_1.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_13_55_31.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_13_55_31_1.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_11_37.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_12_24.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_26_53.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_26_54.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_26_54_1.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_05_at_14_26_54_2.jpeg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emilli Zuliani	10/11/2025 14:07:22	1Doc	EMILLI ZULIANI CPF 056.XXX.XXX-09
Wilson Socio Junior	10/11/2025 14:25:32	1Doc	WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29
Andressa Fernanda Bueno Fe...	10/11/2025 16:48:50	1Doc	ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO CPF 055.XXX.XX...
Ailton Aparecido Maistro	12/11/2025 14:51:33	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

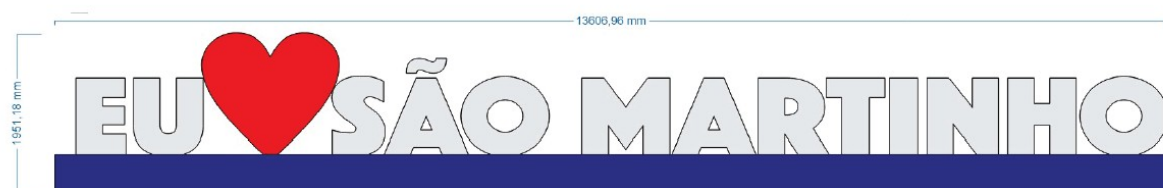
Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBEE-A2AA-DE57-DBF0**

ANEXO I

Itens 01 e 02



Itens 03 e 04



ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo	1	3	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	2	20	Licitação realizada na modalidade registro de preço- não sendo a administração obrigada a contratar todos os itens.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	3	20	Relizar outra licitação
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	4	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	5	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente na celebração do contrato.	6	10	Anteceder-se a elaboração dos documentos para a realização da licitação para que isso não ocorra.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar na entrega do material.	7	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	8	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto.	9	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
Nível de Risco Processual:			178	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



Nome: Emilli Zuliani de Assis.

Memorando 3- 13.799/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 13:06:15

Setores envolvidos:

SMF, SECULT, SMF - CON, SMF - ORÇ

Declaração de disponibilidade orçamentária

Prezada,

Segue anexo, conforme solicitado.

—

Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_Registro_de_Preco.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024, conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

- Para: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17º o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 10 de Novembro de 2025.

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 693C-1D1C-78BD-01AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 10/11/2025 13:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 10/11/2025 13:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/693C-1D1C-78BD-01AA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Cultura e Turismo		
Departamento:	Secretaria de Cultura e Turismo		
Responsável pela Demanda:	Wilson Socio Junior	Cargo:	Secretário de Cultura e Turismo
E-mail:	cultura@hotmail.com	Telefone:	(43) 3906-1086
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☒ Outros – Especificar: Outros serviços de terceira pessoa Jurídica.	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☒ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Descrição do Objeto:	Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.										
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU "CORAÇÃO" ROLÂNDIA (EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU "CORAÇÃO" SÃO MARTINHO (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas. A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.										
Resultados Pretendidos:	Letreiros bem conservados e visíveis oferecem uma boa primeira impressão para moradores e visitantes, além de fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade, A revitalização de pontos de entrada, traz reforço da identidade local, promoção do turismo e manutenção do patrimônio público.										
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Qtde.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E</td><td>UNID. TODO LETREIRO</td><td>05</td></tr></tbody></table>			Item	Descrição	Unidade	Qtde.	1	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E	UNID. TODO LETREIRO	05
Item	Descrição	Unidade	Qtde.								
1	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E	UNID. TODO LETREIRO	05								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

		SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.		
	2	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12
	3	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	UNID. TODO LETREIRO	05
	4	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12
Requisitos necessários para a contratação:	a) Comprovação de experiência; b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;			
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	Meados de Novembro de 2025.			
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 204.800,00			
Dotação:	12599	Recursos:	000 livres	
Vigência Contratual:	12 meses			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Fundamentação Legal:	Lei 14.133/2021
Da Previsão no PCA:	O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois para o exercício de 2025 não houve IPA
Observações:	Não há.
Da formalização de demanda Conjunta:	Os itens destinam-se ao uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo, 'por não ser de uso comum não foi encaminhado ao Departamento de Captação de Orçamentos, portanto coube Secretaria de Cultura e Turismo realização das referidas pesquisas de orçamento.

Rolândia - PR, 10 de Novembro do ano de 2025.

Secretário da Pasta

Demandante

Wilson Socio Junior





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário Interino de Cultura e Turismo, o Sr. Wilson Socio Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU “CORACÃO”ROLÂNDIA”(EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU “CORACÃO” SÃO MARTINHO” (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1- Aquisição de letras para guardar e repor quando for danificada

a) Vantagens

- Autonomia total sobre a demanda dos serviços no prazo estipulado;

b) Desvantagens

- Necessidade de investimento inicial elevado;
- Demanda por equipe treinada para instalação e retirada dos enfeites;

2 - Limpeza e manutenção realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo

a) Vantagens

- Autonomia total sobre a demanda dos serviços no prazo estipulado;

b) Desvantagens

- Equipe não capacitada para realizar o serviço

3 - Demolição dos Letreiros que sofreram vandalismo ou estão sujos e sem manutenção.

a) Vantagens

- Os letreiros não ficariam expostos para a população com letras quebradas sujos e sem manutenção.

b) Desvantagens

- Todo investimento estaria perdido
- A População não ficaria contente com a retirada dos Letreiros.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para fins de estimativa de preços referente ao objeto proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, qual seja: "Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico.", cujo objetivo, conforme justificativa da mesma, se faz em razão "da importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes" tendo em vista que "com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano". Considerando a necessidade de levantar estimativas de custo para a manutenção e/ou restauração de letreiro turístico localizado em espaço público desta municipalidade, foi realizada buscas por fontes de referência oficiais e usualmente utilizadas em pesquisas de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

preços pela Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos correlatos.

Durante a instrução do processo, no entanto, constatou-se a inexistência ou insuficiência de fontes alternativas confiáveis que pudessem embasar de forma técnica e adequada os valores de referência, conforme exposto a seguir:

1) Inexistência de contratações similares na base de dados da Administração Pública. Foram realizadas buscas em portais como:

- Painel de Preços (Governo Federal),
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
- ComprasNet,
- Sites de transparência de estados e municípios,

Essas buscas não retornaram contratos ou atas de registro de preços diretamente compatíveis com o objeto em questão – que envolve intervenção localizada e técnica específica em estrutura já instalada, em contexto urbano e turístico. Os poucos documentos encontrados tratam de:

- Confecção de novos letreiros (e não restauração),
- Estruturas para eventos temporários (de caráter decorativo),
- Letreiros em contexto institucional (e não turístico).
- Incluem outros serviços, além da restauração dos letreiros em si, o que impede dimensionar os valores precisamente. Dessa forma, conclui-se pela inadequação técnica e orçamentária de tais referências ao presente caso. Considerando a necessidade de contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é necessário avaliar a forma mais adequada e vantajosa de contratação, sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é necessário avaliar a forma mais adequada e vantajosa de contratação, sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exige a comprovação da inviabilidade de competição, aplicando-se apenas em casos de fornecedor exclusivo ou profissional notoriamente especializado. No entanto, a contratação de empresas especializadas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos não se enquadra nesses critérios. As principais desvantagens dessa modalidade são:

- Existência de mercado competitivo, o que inviabiliza o argumento de exclusividade.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Subjetividade na seleção, comprometendo a impessoalidade e favorecendo questionamentos.
- Risco de ilegalidade e impugnações por órgãos de controle.
- Ausência de parâmetros de preço e qualidade, comprometendo a economicidade.
- Gestão contratual com limitações, que impactam a eficácia da fiscalização e a avaliação de resultados.

Pregão

Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- Obrigatoriedade de compra de todos os itens licitados.

Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Diante das limitações apresentadas nas modalidades anteriores, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais vantajosa e juridicamente segura para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos

Vantagens Técnicas e Operacionais

- Ampla competitividade: Participação de profissionais de qualquer localidade, favorecendo melhores preços e condições.
- Transparência e segurança jurídica: Processo auditável e em conformidade com os princípios da administração pública.
- Disputa de preços e objetividade: A fase de lances assegura a proposta mais vantajosa, com critérios técnicos padronizados.
- Flexibilidade contratual: Contratação sob demanda, sem geração de vínculo fixo.
- Padronização do objeto: Parâmetros como carga horária, perfil profissional, metodologia e valor/hora são definidos com clareza, facilitando controle e fiscalização.
- Eficiência administrativa: Procedimento célere e menor custo operacional.
- Planejamento e economia de escala: O SRP permite registro de preços para múltiplos fornecedores, contratando conforme necessidade.

Com base nas análises realizadas, **não** se recomenda a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos por inexigibilidade de licitação ou por pregão, em razão de:

- Ausência de inviabilidade de competição;
- Falta de transparência, economicidade e objetividade;
- Elevado risco de questionamentos jurídicos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Obrigatoriedade de compra de todos as quantidades de itens licitados.

Por outro lado, o Pregão Eletrônico com Registro de Preços se mostra como a modalidade mais alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos da Administração Pública, permitindo:

- Contratações sob demanda;
- Disputa formal de preços;
- Ampla participação de interessados;
- Segurança jurídica;
- Controle eficiente da execução contratual.

A adoção dessa modalidade de contratação assegura maior efetividade na gestão de políticas públicas, especialmente no setor cultural, que exige mecanismos flexíveis, legalmente respaldados e comprometidos com o interesse público.

No caso específico da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é imprescindível o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Nesse sentido, torna-se fundamental a escolha da modalidade de contratação que melhor atenda a esses princípios, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão administrativa.

Diante disso, recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços como a forma mais adequada para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos. Este procedimento se destaca por atender de maneira mais eficaz aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, além de ser compatível com os requisitos de conveniência e oportunidade da administração pública.

Com base nas pesquisas realizadas, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

Após análise das possibilidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas, entende-se que a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços (SRP), é a mais adequada e vantajosa ao interesse público, pelas razões técnicas a seguir expostas.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a contratação de empresa especializada constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções

Em anexo no processo, documento: JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE ORÇAMENTO COM MÚLTIPAS FONTES

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

De modo geral, a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos por meio de pregão eletrônico com registro de preços tem se mostrado a solução mais eficiente para atender às demandas recorrentes da Secretaria de Cultura e Turismo. Esse modelo garante maior transparência, economicidade e agilidade na execução das atividades culturais e turísticas ofertadas à população.

Vantagens determinantes:

- Economia e Eficiência
- Transparência e Competividade
- Flexibilidade de execução
- Planejamento orçamentário
- Padronização da contratação
- Não obrigatoriedade de adquirir todas as quantidades e itens licitados.

A) Aspectos a gerenciar:

- Controle da demanda

B) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Redução de custos
- Agilidade na contratação
- Maior alcance social
- Qualidade do serviço

C) Conclusão:

A adoção do pregão eletrônico com registro de preços para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos apresenta-se como uma solução estratégica e eficiente para a Administração Pública. Garante economia, transparência, flexibilidade, desde que os aspectos técnicos e jurídicos sejam devidamente gerenciados. Essa forma de contratação possibilita atender com rapidez e qualidade, não sendo a administração contratar todas das quantidades e itens licitados, assegurando resultados efetivos e mensuráveis para a sociedade.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

DO PARCELAMENTO

Em atenção às normas que regem as contratações públicas, a Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- Os serviços serão adquiridos de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- A prestação dos serviços poderá ser parcelada em etapas, conforme demanda. O parcelamento permite maior organização e acompanhamento da execução dos serviços, visto que a administração não é obrigada a contratar a quantidade total de todos os itens licitados. Além disso, facilita a gestão financeira e a adaptação às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo ao longo do período contratado.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

A solução contempla a seleção de empresas qualificadas, com experiência comprovada, garantindo a realização do serviço de limpeza, manutenção e reforma dos Letreiros Turísticos existentes no município de Rolândia e distrito de São Martinho.

Os locais para os serviços serão informados previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo abranger a cidade de Rolândia e os distritos de São Martinho.

Licitação realizada na modalidade registro de preços, não sendo a administração contratar todas as quantidades e itens licitados.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

- Eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

Item 01- manutenção completa de todo o letreiro turístico e sua estrutura: “**eu amo rolândia**”, a manutenção consiste na limpeza e pintura com fundo e tinta preta em todas as letras e base de concreto. As medidas seguem em anexo i.

Item 02- restauração de letra ou coração danificados por vandalismo na frase “**eu amo rolândia**”. As medidas seguem em anexo i.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item 03- manutenção completa de todo o letreiro turístico e sua estrutura: “**eu amo são martinho**”, a manutenção consiste na limpeza e pintura profundo e tinta pu em todas as letras e base de concreto. As medidas seguem em anexo i.

Item 04- restauração de letra ou coração danificados por vandalismo na frase “**eu amo são martinho**”. As medidas seguem em anexo i.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma que será informado previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo. Será realizado conforme a necessidade o que permite maior organização e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo que cada serviço seja devidamente avaliado verificando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a realização conforme a necessidade facilita a gestão financeira e a adaptação às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo ao longo do período contratado.

Os serviços serão realizados nos dias, horários e locais estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo. A ser executado no local indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo abranger as localidades dentro do município de Rolândia e seus distritos.

Os serviços serão prestados por profissionais contratados, selecionados com base em critérios técnicos e experiência comprovada. A realização dos serviços ocorrerá conforme demanda e planejamento definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo variar em quantidade, e locais de realização do serviço.

Documentação técnica específica, referente ao serviço que será prestado:

- a) Comprovação de experiência;
- b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo	1	3	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado entre as partes
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	2	20	Licitação realizada na modalidade registro de preço não sendo a administração obrigada a contratar todos os itens.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	3	20	Realizar outra licitação
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	4	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	5	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente na celebração do contrato.	6	10	Anteceder-se a elaboração dos documentos para a realização da licitação para que isso não ocorra.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar na entrega do material.	7	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	8	25	Aplicar penalidade prevista em contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto.	9	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
		Nível de Risco Processual:	178	Risco Baixo
		Situação:	REALIZAR PROCESSO	



a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Emilli Zuliani de Assis- Matrícula: 33430

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			EM ANEXO I.		
2	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
4	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo: localização dos letreiros:

- a) eu “coração” Rolândia - Portal da entrada da cidade de Rolândia.
- b) eu “coração” Rolândia - Lago do São Fernando
- c) eu “coração” São Martinho -Lago do Jd. São Fernando.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando que o objeto do presente processo se refere a serviço de natureza exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, não se fez necessária a consolidação de demandas de outras Secretarias, tampouco o encaminhamento ao Departamento de Captação de Orçamentos (OAL).

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

Devido à singularidade e às especificações técnicas exclusivas do letreiro turístico envolvendo dimensões únicas, materiais especiais e detalhes arquitetônicos próprios, torna-se imprescindível realizar pesquisa direta junto a fornecedores especializados, assegurando preços compatíveis ao mercado e a contratação de empresa com expertise comprovada na restauração de patrimônios públicos.

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

a) Três orçamentos completos de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, e um orçamento da empresa Art Genios que veio somente com orçamento dos itens 01 e 03.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Dada a significativa variação entre os preços obtidos na pesquisa direta com fornecedores, identificou-se a presença de valores atípicos (outliers) que distorcem a média aritmética e comprometem sua representatividade como valor de referência. Diante disso, optou-se pela utilização da mediana, por se tratar de um método estatístico mais robusto e indicado em contextos de dispersão elevada. mediana minimiza o impacto de cotações discrepantes, refletindo de forma mais fiel a realidade do mercado e promovendo maior segurança e coerência na estimativa de preços

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Justifica-se a adoção da ampla concorrência, uma vez que se trata da contratação de serviço considerado tecnicamente indivisível. Dada a natureza do objeto, não é possível seu fracionamento ou a reserva de cotas para a contratação de parcelas por empresas de menor porte, sem que isso comprometa a continuidade, a eficiência ou a qualidade da execução. Assim, a divisão do objeto seria incompatível com a adequada prestação do serviço, o que fundamenta a adoção do critério de ampla concorrência.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade da contratação de empresas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

Considerando os recursos disponíveis, a estrutura física existente e a demanda da população, verifica-se a plena viabilidade técnica e operacional da realização da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, visto que algumas letras já foram depredadas e necessitam de concerto.

Assim, autoriza-se a adoção das medidas administrativas necessárias para a formalização da contratação das empresas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, observando-se os trâmites legais pertinentes e os princípios da administração pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12599	14 - Secretaria de Cultura e Turismo	14.01 - Coordenação Geral

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois para o exercício de 2025 não houve IPA.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Emilli Zuliani de Assis, cargo Agente de Gestão Municipal- D, matrícula 33430, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 15/11/2025

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 25/11/2025

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 30/11/2025

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 10 de Novembro do ano de 2025.

Equipe técnica:

Emilli Zuliani de Assis

Reginaldo Severiano

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Autorização do Secretário da Pasta
Wilson Socio Junior

Autorização do Prefeito Municipal
Ailton Aparecido Maistro

Autorização do Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo	3	1	3	Baixo
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	2	Estimar quantidades inadequadas.	4	5	20	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3	Licitação malsucedida	5	4	20	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	4	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	5	5	25	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	5	5	25	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	6	Atrasar significativamente na celebração do contrato.	5	2	10	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	7	Atrasar na entrega do material.	5	5	25	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	8	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	5	5	25	Médio
Registro de preços eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	9	Não haver o fornecimento do objeto.	5	5	25	Médio

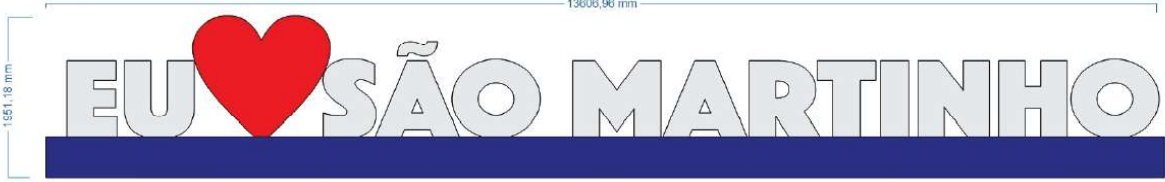
Nome: Emilli Zuliani de Assis

Solicitação de Orçamento

Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia- PR

***Favor carimbar, assinar e datar.**

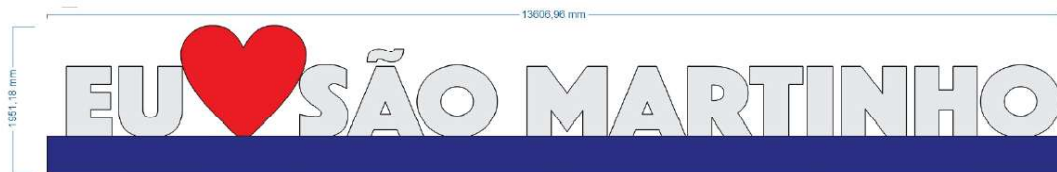
Lote	Unid	Quantidade	Especificação	Imagem de referência com dimensões reais.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		12.000,00	12.000,00
02	Unid	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		7.000,00	7.000,00

01	Unid	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		14.000,00	14.000,00
2	Und.	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		7.000,00	7.000,00

Itens 01 e 02



Itens 03 e 04



Empresa: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

CNPJ: 30 952 569 0001 18

Endereço: Rua `Pioneiro José Romano 33 Jd Ivemar Maringá PR

Telefone: 44 3354 2521

Data: 10 11 2025

Validade da proposta: 30 dias

EVANOR
MARQUES
PEREIRA:75
631687968

Assinado de forma
digital por
EVANOR
MARQUES
PEREIRA:75631687
968
Dados: 2025.11.10
10:57:22 -03'00'

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE
SINALIZACAO LTDA:30952569000118

Assinado de forma digital por INGAVIAS COMERCIO E
SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA:30952569000118
Dados: 2025.11.10 10:57:10 -03'00'



JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE ORÇAMENTO COM MÚLTIPAS FONTES

Para fins de estimativa de preços referente ao objeto proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, qual seja: *“Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico.”*, cujo objetivo, conforme justificativa da mesma, se faz em razão *“da importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes” tendo em vista que “com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano”*.

Considerando a necessidade de levantar estimativas de custo para a **manutenção e/ou restauração de letreiro turístico** localizado em espaço público desta municipalidade, foi realizada buscas por **fontes de referência oficiais e usualmente utilizadas em pesquisas de preços pela Administração Pública**, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos correlatos.

Durante a instrução do processo, no entanto, constatou-se a **inexistência ou insuficiência de fontes alternativas confiáveis** que pudessem embasar de forma técnica e adequada os valores de referência, conforme exposto a seguir:

1) Inexistência de contratações similares na base de dados da Administração Pública

Foram realizadas buscas em portais como:

- Painel de Preços (Governo Federal),
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
- ComprasNet,
- Sites de transparência de estados e municípios,

Essas buscas não retornaram **contratos ou atas de registro de preços diretamente compatíveis com o objeto em questão** — que envolve intervenção localizada e técnica específica em estrutura já instalada, em contexto urbano e turístico. Os poucos documentos encontrados tratam de:

- Confecção de novos letreiros (e não restauração),
- Estruturas para eventos temporários (de caráter decorativo),
- Letreiros em contexto institucional (e não turístico).
- Incluem outros serviços, além da restauração dos letreiros em si, o que impede dimensionar os valores precisamente

Dessa forma, conclui-se pela **inadequação técnica e orçamentária** de tais referências ao presente caso.



pnpc.gov.br/app/editais?q=restauração%20e%20manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Termo Pesquisado: restauração e manutenção de leiteiros

Exibindo: 0 de 9

Ordenar por: Mais recente

Edital nº 000052/2025
Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000207/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE EXTREMA **Local:** Extrema/MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO 2025

Edital nº 121141/2025
Id contratação PNCP: 89522064000356-1-000066/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 18/06/2025
Órgão: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO **Local:** Porto Alegre/RS
Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preços unitários, de serviços de reforma no prédio do Foro da Comarca de Uruguiana.

Edital nº 16/2025
Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000204/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE LADÁRIO **Local:** Ladário/MS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DA PEROLA DO PANTANAL 2025, DEVENDO CONFECCIONAR, FORNECER MATERIAIS, DECORAR, RESTAURAR, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NA AVENIDA 14 DE MARÇO E ADJACÊNCIAS INDICADAS PELA CONTRATANTE, CABENDO À EMPRESA ARCAR COM A MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCIONAMENTO/RESTAURAR DOS ITENS SOLICITADOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO DURANTE A PERMANÊNCIA E REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, BEM COMO TODOS O...

Edital nº 08/2025
Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000089/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE LADÁRIO **Local:** Ladário/MS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DA PEROLA DO PANTANAL 2025, DEVENDO CONFECCIONAR, FORNECER MATERIAIS, DECORAR, RESTAURAR, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NA AVENIDA 14 DE MARÇO E ADJACÊNCIAS INDICADAS PELA CONTRATANTE, CABENDO À EMPRESA ARCAR COM A MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCIONAMENTO/RESTAURAR DOS ITENS SOLICITADOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO DURANTE A PERMANÊNCIA E REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, BEM COMO TODOS O...

pnpc.gov.br/app/editais?q=manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025
Id contratação PNCP: 9269847000133-1-000034/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/07/2025
Órgão: CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL **Local:** Porto Alegre/RS
Objeto: Serviços de manutenção em 02 letreiros luminosos, instalados na Sede Administrativa do CRCRS

Edital nº 026/2025
Id contratação PNCP: 75712870000582-1-000045/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/07/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE CAMBIRA **Local:** Cambira/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1145/2025
Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000205/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE POMPEIA **Local:** Pompeia/SP
Objeto: Dispensa emergencial, tem por objeto a Concessão Onerosa do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros

Edital nº 000052/2025
Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000207/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE EXTREMA **Local:** Extrema/MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO 2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 100207482/2025
Id contratação PNCP: 13715891000104-1-000204/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE REZE **Local:** Reze/BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DECORATIVA DE LETREIROS COM O TEMA JUNINO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES QUE FICAM DISTRIBUÍDOS PELA CIDADE E CONFECCIONAMENTO DE MATERIAIS PARA FINS DE PROMOVER O CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025, NO MUNICÍPIO DE REZE-BA, Dispensa de Licitação N° 101.2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 182701/2025
Id contratação PNCP: 2047737000149-1-000019/2025



pnpc.gov.br/app/atas?q=conservação%20e%20manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=todos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Esferas: Selecionar

Poderes: Selecionar

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços (Todos)

Termo Pesquisado: conservação e manutenção de leiteiros

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 82/2024

Id ata PNCP: 08085247000133-1-000132/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 31/07/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO Local: Santana do Serido/RN

Objeto: Contratação dos serviços de pedreiro com auxílio incluso: pintor predial e pintor de letreiro, destinados a manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Saúde

3-1 de 1 itens

25°C Ensoleado

PNCP

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

https://portal.deservicos.gestao.gov.br

0800 976 9001

15:36 14/07/2025

pnpc.gov.br/app/editais?q=manutenção%20de%20leiteiro%20turistico&pagina=1&status=encerradas&ordenacao=relevancia

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: manutenção de leiteiro turístico

Exibindo: 8 de 8

Ordenar por: Mais relevante

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Id contratação PNCP: 9542996000102-1-000034/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 26/04/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Local: Fazenda Rio Grande-PR

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE"

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 0000024/2024

Id contratação PNCP: 06554067000154-1-000055/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/06/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORIANO Local: Floriano-PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA E REPAROS EM METAL, PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LETREIRO TURÍSTICO DE FLORIANO, LOCALIZADO NO CAS DA BEIRA RIO, QUE NECESSITA DE TUBOS METÁLICOS A SEREM SOLDADOS E A PINTURA COMPLETA, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 29637/2025

Id contratação PNCP: 83103499000123-1-000056/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 24/06/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL Local: Jaraguá do Sul/SC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE FACHADA PREDIAL, CONSIDERANDO PAREDES, FORROS E LETREIRO, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO LIMPEZA PARA O IMÓVEL PORTAL TURÍSTICO GERMANICO HEINZ BATEL, DE REFERÊNCIA A ETNA ALDEIA, E IMPRESCINDÍVEL PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, UM DEVER DA ADMINISTRAÇÃO, DADA A NATUREZA SINGULAR E AS GRANDES DIMENSÕES DO LOCAL, DEMANDA-SE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E EXPERIENTE PARA GARANTIR UMA LIMPEZA EFICAZ E S.

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 268/2024

Id contratação PNCP: 92401561000130-1-000144/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/11/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE JACUIRANA Local: Jacuira-MS

25°C Ensoleado

PNCP

15:36 14/07/2025



TERMO DE CONTRATO Nº 2404.03/2025 - SMDU

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A EMPRESA JOSE
AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA - ME, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 962, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. VALDEIZIO FLORÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 567.562.753-72, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa JOSE AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.950.461/0001-77, com sede na Rua Carmina Felix, nº 455, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, Fortim/CE, neste ato representado pelo o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 074.206.593-62, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0804.01/2025 - PMF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 0804.01/2025 - PMF, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO: PINTOR, PARA PAREDES, ARTES E LETREIROS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PINTURA DE PRÉDIOS, ARTES E LETREIROS SERVIÇO DE PINTURA DE PRÉDIOS, ARTES E LETREIROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE	DIÁRIA	300	R\$ 147,00	R\$ 44.100,00
					R\$ 44.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROTOCOLO Nº. 14804/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 33/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30 de abril de 2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Contratante: UASG 989.983

O número da dispensa correspondente no sistema ComprasGov será 90010.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Termo de Referência e Anexo I.



 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024 - DL
	Processo Administrativo: 33/2024 Data do Processo: 23/04/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munk. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	55.623,9800	55.623,98
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	55.623,98



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rua Sérgio Severo, 2037, , Natal/RN, CEP 59063-380
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - DPE/RN

Processo nº 06410002.001283/2024-27

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, registrado junto ao TCE sob o nº 423773, Processo nº 06410002.001283/2024-27- DPE/RN (SRP), **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada legalmente pela Sra. Mariziane da Câmara Galvão Carvalho, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.861.944-**, empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), especificado no Grupo item 19 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
19	Fornecimento e Instalação de Placa de identificação dos ambientes 294x137 mm. Placa em acrílico leitoso na cor verde, 2 mm com alicate leitoso em caixa alta de 2 mm na cor branca. A logomarca e as letras deverão ser em acrílico 2 mm colorido, conforme anexo, exceto o texto. Adesivo refilado e alicate em adesivo vinil azul. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. A superfície na qual serão aplicadas as placas podem ser de madeira, vidro, alumínio ou similar. Ver Figura 5 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	609	R\$ 164,00	R\$ 99.876,00



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA - SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, município de Curitiba.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de Manutenção/Restauração de letreiros e fachadas, que visa atender a demanda do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022 e conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA
1	Cód. GMS 0107.63505 - Fachada Frontal. -Acabamento: Restauração de letras, chapa galvanizada escrita Fundepar -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras com pintura eletrostática.	1	3500x 4000.
2	Cód. GMS 0107.63505 - Tóten esquina. -Restauração de letras, chapa galvanizada escrita Fundepar; -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras envelopadas com adesivo orcal externo.	1	4500x 1200
3	Cód. GMS 0107.63505 - Letras lateral Fundepar -Acabamento: Restauração de letras chapa galvanizada escrita Fundepar; -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras com pintura eletrostática	1	1000 x 1120 espessura 10cm.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 25/04/2024 às 08 horas

Até 02/05/2024 às 09 horas

PERÍODO DE LANCES



Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634580000170-1-000226/2025 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE MUROS, LETREIROS E BRASÃO RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE MUROS, LETREIROS E BRASÃO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	

Exibir 5 1-1 de 1 item

Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.

https://portal.servicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

15°C Envelhado

Pesquisar

16/07/2025 08:31

2) Ausência de referência em tabelas oficiais ou bases parametrizadas

Não existem códigos específicos relacionados à manutenção ou restauração de letreiros turísticos nas seguintes bases:

- SINAPI (Caixa/IBGE),
- SICRO (DNIT),

Tais sistemas não contemplam itens de natureza singular, como estruturas artísticas ou promocionais fixadas em áreas públicas.

3) Impossibilidade de uso da base de Notas Fiscais Eletrônicas

O uso da base de notas fiscais eletrônicas (Nota Fiscal Fácil ou similar) para estimativa de preços mostrou-se inviável por dois motivos:

- A classificação tributária para esse tipo de serviço é genérica, muitas vezes registrada sob CNAEs amplos (como "serviços de publicidade", "instalação de placas", ou "manutenção predial"), sem detalhamento técnico.
- A ausência de campo padronizado que permita identificar com clareza a **natureza exata da intervenção (restauro artístico/estrutural em logomarca ou estrutura turística)** compromete a confiabilidade da base como referência objetiva.

4) Inexistência de fontes especializadas ou publicações técnicas relevantes

Não foram identificadas **publicações técnicas, listas de preços ou índices especializados** voltados ao mercado de sinalização turística urbana ou estruturas visuais em larga escala, tampouco associações setoriais que divulguem valores praticados para serviços dessa natureza.



5) Banco de Preços

O uso do Banco de Preços para composição do Mapa de Preços demonstrou-se inviável visto que a plataforma não contempla itens com a exata correspondência técnica e funcional ao objeto pretendido, razão pela qual sua utilização como fonte de pesquisa poderia resultar em parâmetros equivocados e inadequados à realidade da contratação.

The screenshot shows the 'Banco de Preços' website interface. The search results for 'RESTAURAÇÃO DE LETREIRO CENTRO ADMINISTRATIVO' are displayed. The results table includes columns for 'PRODUTO', 'QUANTIDADE', 'UF', 'DATA', and 'PREÇO UNIT.'. The results show four items found, with prices ranging from R\$ 1.330,00 to R\$ 81.700,00. The interface also includes filters for 'Filtro Avançado' and 'Preço'.

The screenshot shows the 'Banco de Preços' website interface. The search results for 'SEGURANÇA TIPO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO' are displayed. The results table includes columns for 'PRODUTO', 'QUANTIDADE', 'UF', 'DATA', and 'PREÇO UNIT.'. The results show multiple items found, with prices ranging from R\$ 1.200,00 to R\$ 12.230,61. The interface also includes filters for 'Filtro Avançado' and 'Preço'.

Conclusão

Diante do exposto, e observando os princípios da **razoabilidade, economicidade e transparência**, optou-se pela realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, incluindo empresas especializadas em:



- Comunicação visual urbana,
- Estruturas metálicas/artísticas,
- Sinalização turística e iluminação cênica.



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, IN CPI N.º 16, de 10/2024 e Caderno de Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Versão 1.0, 2024, foi realizada pesquisa de preços vários fornecedores especializados em restauração/manutenção do letreiro turístico. **Trata-se de obra singular, com características técnicas e artísticas específicas, tais como dimensões, materiais e detalhes arquitetônicos próprios que não encontram padrão de mercado ou referência homogênea em catálogos genéricos.** Ademais, por se tratar de patrimônio público de grande valor turístico e simbólico para a cidade, é imprescindível levar em consideração o orçamento de **fornecedores com experiência comprovada em intervenções de obras semelhantes**, garantindo a preservação estética e a durabilidade do acabamento. A pesquisa direta permitiu levantar orçamentos de empresas especializadas, considerando a cotação de materiais personalizados para compor o mapa de preços com maior aderência à especificidade do objeto.

Essa metodologia assegura transparência, favorece a obtenção de valores justos e compatíveis com o mercado especializado, e minimiza riscos de contratação de serviços inadequados, garantindo, ao final, o melhor custo-benefício para a administração pública e a conservação do bem cultural. Os fornecedores foram consultados a partir de critérios, como: **Capacidade técnica:** experiência comprovada com produto ou serviço similar, utilizando também, como referência, a descrição das atividades econômicas que constam no Cartão CNPJ da empresa no sítio da Receita Federal Brasileira; **Localização geográfica:** para reduzir custos relacionados a transporte e facilitar logística; **Reputação:** histórico de qualidade e cumprimento de contratos similares feitas pela Administração Pública.

Por fim, para a realização da pesquisa direta de preços, foram utilizados os canais institucionais de comunicação da Prefeitura, especificamente e-mails e contas de WhatsApp vinculadas ao setor de Orçamentos, assegurando a formalidade e a rastreabilidade do processo. Essa abordagem permitiu contato ágil e eficaz com empresas do ramo, respeitando os princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade. Todos os retornos recebidos foram devidamente registrados, identificados com razão social, CNPJ, data da resposta e responsável técnico pela cotação, garantindo a fidedignidade e autenticidade das informações coletadas.

FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO	E-MAIL	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO	30.952.569/0001-18	(44) 3354 2521	evanor@ingavias.com.br	25/06/2025
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	19.864.408/0001-30	(43) 3272-1667	isabele.orlando@yellowprint.com.br	30/06/2025
BELLALU SOLUCOES LTDA	45.977.864/0001-04	(41) 9583-4935	bellaludecoracoes@gmail.com	30/06/2025
IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	43.923.292/0001-47	(45) 8417- 1864/ (45) 3055-3334	rafael_marcusso@hotmail.com	30/06/2025
BLU TELHAS LTDA	49.859.768/0001-04	(47) 9135-6265	friendsc@terra.com.br	30/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AN PROJETOS VISUAIS LTDA	14.765.219/0001-96	(47) 3375-0060	financeiro@grupoan.net	30/06/2025
LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA	10.555.022/0001-71	(46) 9103-4422	casagrandeluminosos@gmail.com	30/06/2025
NVN BRASIL LTDA	30.731.543/0001-40	(44) 3028-1438	funakioi@gmail.com	30/06/2025
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	(41) 9965-7384	alexandre@ampdigital.com.br	30/06/2025
F.A.L EVENTOS LTDA	16.993.356/0001-03	(43) 9612-5807/ (43) 3254-4511	fal.eventos@hotmail.com	27/06/2025
MARINGA SINALIZACAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	47.959.001/0001-21	(44) 8827-7977	escritorioativacont@gmail.com	03/07/2025
JKG DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANCA LTDA	24.893.306/0001-82	(43) 3037-4878/ (41) 3266-0566	contato@jkgbrasil.com.br	27/06/2025
MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA	37.056.622/0001-41	(44) 9111-4417	brasil.plac@hotmail.com	27/06/2025
DYNAMICS METALURGICA LTDA	07.243.050/0001-49	(44) 3366-6511	luciano@dyn.ind.br	27/06/2025
PRIORIZA ABERTURAS EM ALUMINIO LTDA	20.288.177/0001-42	(46) 9921-7643	priorizaaluminios@gmail.com	30/06/2025
BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	11.943.310/0001-66	(45) 3235-2045	metalurgica-buratto@hotmail.com	03/07/2025
HD SOLUCOES EM ENGENHARIA E METALURGICA LTDA	07.981.451/0001-04	(45) 3259-5009	financeiro@mmagroup.com.br	03/07/2025
MOBILIS TECNOLOGIA S/A	23.862.660/0001-87	(41) 3544-3239	contabilidade@perkons.com	03/07/2025
MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA	43.874.371/0001-05	(41) 3227-5010	financeiro@vollight.com.br	08/07/2025



LONDRIPOX INDUSTRIA, COMERCIO E PINTURA DE ALUMINIOS LTDA	20.133.750/0001-49	(43) 3336-7758	londripox@gmail.com	08/07/2025
IND CAR ARAMADOS LTDA	20.032.493/0001-59	(43) 3339-2729	indcar@indcar.com.br	08/07/2025

Apesar da tentativa de contato direto com 21 fornecedores, apenas 03 se dispuseram a fornecer orçamento, sendo eles: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO; YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA; LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA.

ANEXO 1 – Pesquisa Direta - Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

← → Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&safe=1&uid=1655&mbox=Enviadas&action=print&extwin=1#more> ☆ ↕ ⋮

Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De Orçamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Para <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Cópia Oculta <contato@igbrasil.com.br>, <luciano@dyn.ind.br>, <financeiro@acrilight.com.br>, <serralheriach123@gmail.com>, <financeiro@fazan.ind.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>, <adriano@maxicon.com.br>, <contato@desafiovisual.com.br>, <minadesivos@outlook.com>, <vendas@brilhocom.com.br>, <comercial@ikcomunicacaovisual.com.br>, <vao@vaovisao.com.br>

Data 27-06-2025 09:20

📎 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados bom dia,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampleri Gomes

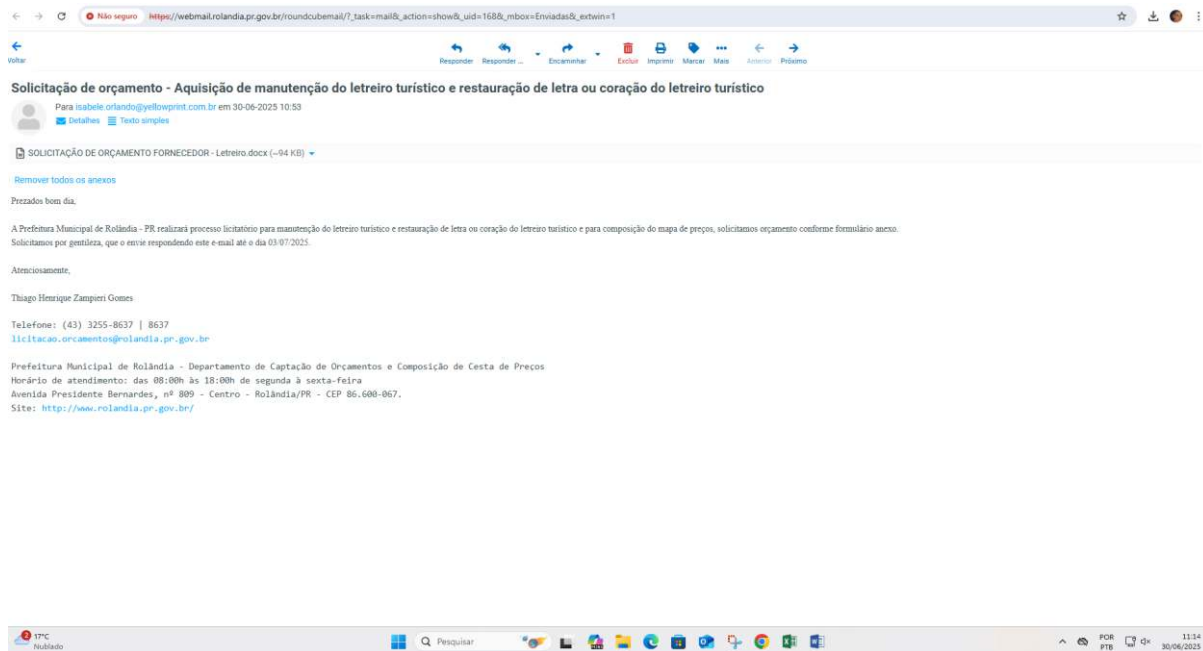
Telefone: (43) 3255-8637 | 86387
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

11°C Pred. nublado

🔍 Pesquisar

FOR PT82 10/31 30/06/2025





Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&safe=1&uid=154&inbox=Enviadas&action=print&extwin=1>

Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De: Orçamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Para: <financeiro@volight.com.br>
Cópia Oculta: <mdc@rolandia.pr.gov.br>, <londep@rolandia.pr.gov.br>
Data: 08-07-2025 16:20

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 18/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

trending videos Explore os Lugares... Pesquisar POR PTB2 08:52 08/07/2025

Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&action=show&uid=170&inbox=Enviadas&extwin=1>

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

Para larissasilvanascimento9191@gmail.com em 30-06-2025 14:32
[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

WALM34 +132% Pesquisar POR PTB2 11:57 14/07/2025



+55 44 9951-0085
esteve online hoje, às 14:21

As mensagens e as chamadas são encriptadas ponto a ponto. Só as pessoas nesta conversa as podem ler, ouvir ou partilhar. Clique para saber mais

Boa tarde!! 15:55 ✓

Meu nome é Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR. Entro em contato para solicitar o orçamento referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade de Rolândia e São Martinho, conforme as dimensões e materiais no documento anexo. 15:56 ✓

Se for do escopo de serviços da empresa, fiquem a vontade para fazer seu orçamento 15:57 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx DOCX • 94 kB 15:58 ✓

olá Thiago boa tarde, tudo bem? 16:14

vou encaminhar seu contato para nosso vendedor, só aguardar que ele retorna pelo WhatsApp 16:14

Agradecemos o contato, tenha uma boa tarde 16:17

Opa, tudo certo!! 16:23 ✓

+55 44 9951-0085 ~Desafio Painéis
vou encaminhar seu contato para nosso vendedor, só aguardar que ele retorna pelo WhatsApp 16:23 ✓

Beleza!! Obrigado 16:23 ✓

Quinta-feira

Boa tarde!! 15:45 ✓

Inelizmente não entraram em contato ainda. 15:46 ✓

olá, boa tarde irei verificar com o vendedor 15:46

Beleza!! 15:46 ✓

Escrever mensagem

+55 44 9951-0085
esteve online hoje, às 14:21

olá, boa tarde irei verificar com o vendedor 15:46

Beleza!! 15:46 ✓

muito obrigada 15:46

Thiago, o orçamento é para levantamento de preço, ou é para licitação? Editada 15:51

sabe me informar? 15:51

É um levantamento de preços para a realização da licitação posteriormente 15:55 ✓

ah sim 15:55

queria saber para poder direcionar para a pessoa certa 15:55

Entendi!!! 15:56 ✓

a licitação seria para quando? 15:56

sabe dizer? 15:56

Então, primeiro é feito um levantamento de preços para avaliar quais os preços praticados no mercado 15:57 ✓

exato 15:57

Ainda serão elaborados os documentos, mas acredito que ainda esse ano deve sair a licitação sim 15:57 ✓

ok 15:57

Bom acompanhar o diário da cidade pra atualizar 15:57 ✓

perfeito 15:57

E aí o que precisamos é o preço que vocês praticariam pra esse tipo de serviço 15:58 ✓

com certeza 15:58

Não há compromisso em relação ao orçamento, é só para usarmos como referência 15:58 ✓

sem problemas, já vou passar a pessoa certa 15:58

Combinado então 15:59 ✓

obrigado 15:59 ✓

nós que agradecemos 15:59

Escrever mensagem





+55 41 9583-4935

01/07/2025

As mensagens e as chamadas são encriptadas ponto a ponto. Só as pessoas nesta conversa as podem ler, ouvir ou partilhar. Clique para saber mais

Bom dia, tudo bem? 09:55 ✓

Sou Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR 09:56 ✓

Estamos fazendo a pesquisa de preços referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade. Poderiam contribuir com o orçamento de vocês? 09:56 ✓

+ Escrever mensagem

Pesquisar

14:56 14/07/2025

+55 45 9981-0660
Conta empresarial

30/06/2025

As mensagens e as chamadas são encriptadas ponto a ponto. Só as pessoas nesta conversa as podem ler, ouvir ou partilhar. Clique para saber mais

Boa tarde, tudo bem? 16:51 ✓

Sou Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR 16:51 ✓

Estamos fazendo a pesquisa de preços referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade. Poderiam contribuir com o orçamento de vocês? 16:51 ✓

+ Escrever mensagem

Pesquisar

14:56 14/07/2025



ANEXO 2 – Resposta dos fornecedores à solicitação:

Fonte 1 (Mapa de preços) - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO

Re: Solicitação de orçamento - Manutenção e restauração de letreiro turístico

De: <evanor@ingavias.com.br>
Para: Orcamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Data: 26-06-2025 09:50

ROLANDIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.pdf (~328 KB)

Remover todos os anexos

Em 25/06/2025 16:38, Orcamentos escreveu:

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo. Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 01/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <https://www.rolandia.pr.gov.br>
Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo cotação.

Atenciosamente

Evaner Marques
44 99902 0807

Fonte 2 (Mapa de preços) - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

RE: Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De: Isabele Orlando <isabele.orlando@yellowprint.com.br> em 02-07-2025 10:07
Detalhes Texto simples

Olá Bom dia!

Segue em anexo a cotação da manutenção dos letreiros, conforme solicitado.

Desde já agradeço.

Precisando, fico a disposição!!

Att,
Isabele Orlando
Departamento de Licitações
(43) 9 9971-7941 (Whats)

De: Orcamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 10:53
Para: isabele.orlando <isabele.orlando@yellowprint.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

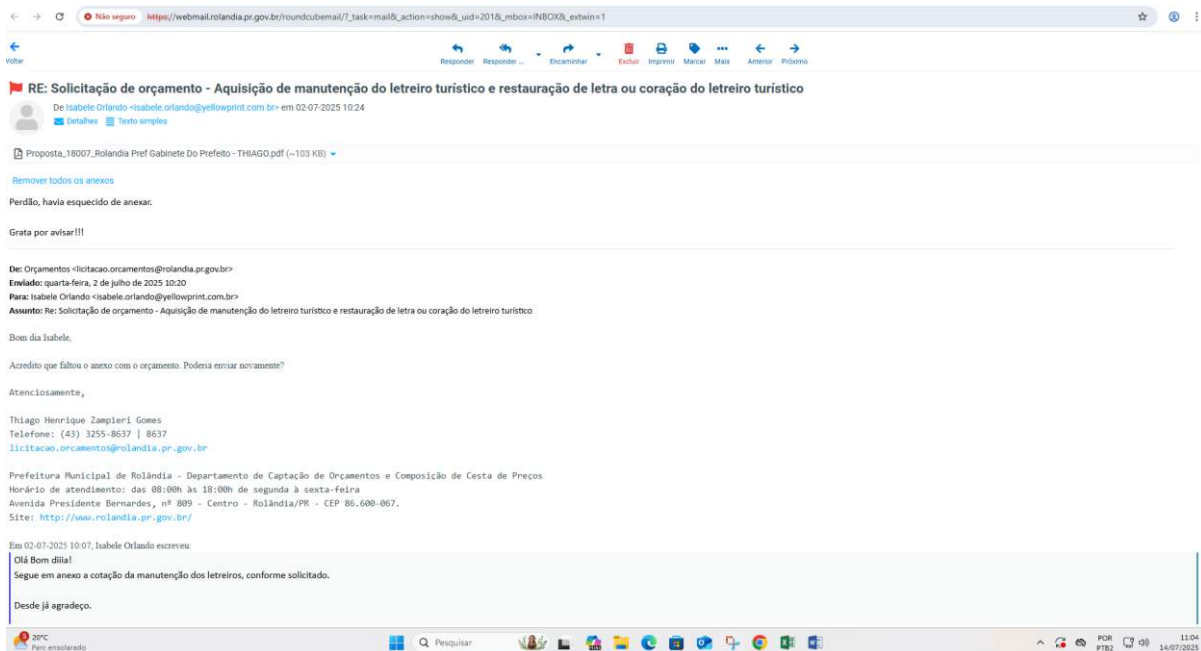
Prezados bom dia,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo. Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

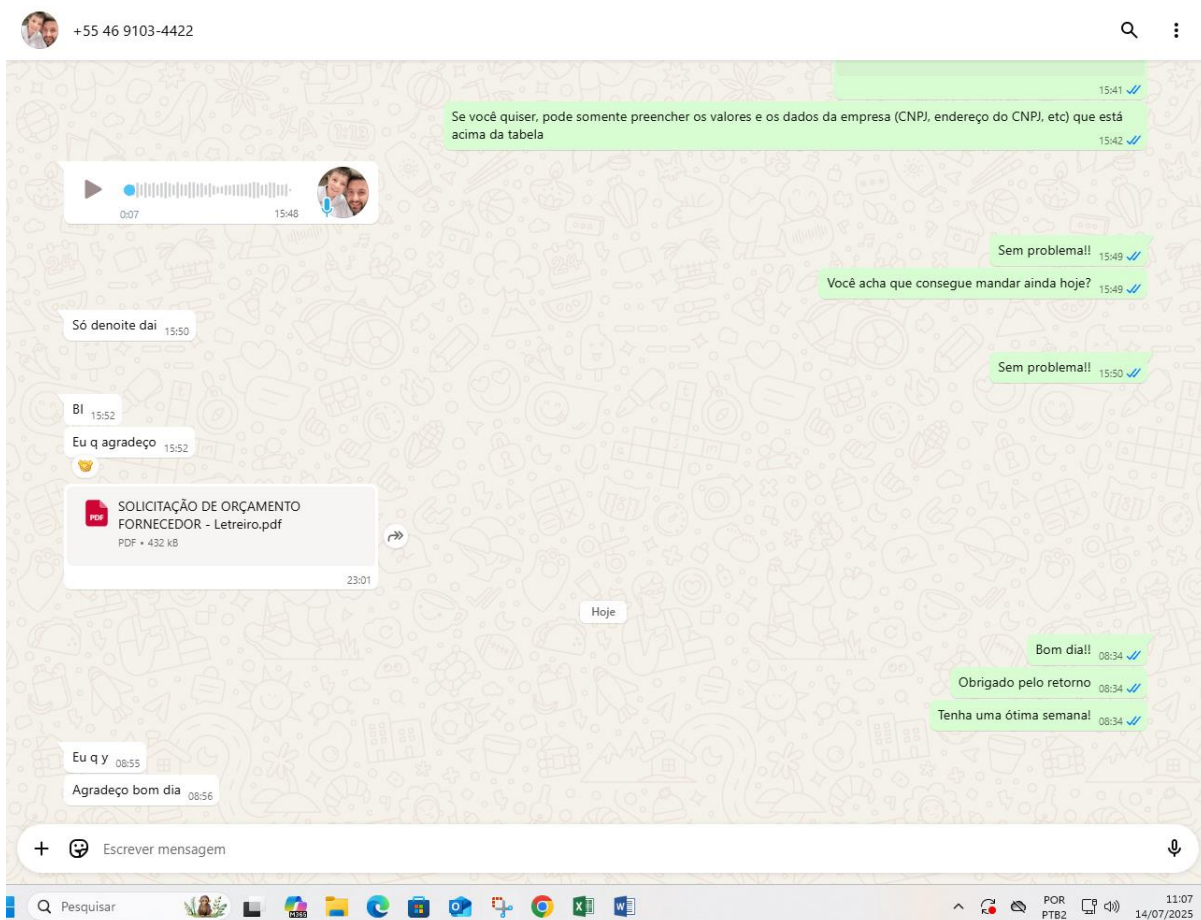
Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>



Fonte 3 (Mapa de Preços) – LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA





+55 46 9103-4422

Hoje

Bom dia, Wallace, tudo certo? 08:16 ✓

Conseguiu fazer o orçamento com os valores unitários? 08:16 ✓

Opa, tudo certo aqui!! 08:32 ✓

Entendo, Wallace 08:32 ✓

Se conseguir mandar ainda hoje, te agradeço 08:32 ✓

Opa, valeu Wallace!! 09:22 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.pdf PDF • 418 kB 09:16

Escrever mensagem

Pesquisar

10:29 16/07/2025



JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO

A análise estatística dos preços obtidos junto aos fornecedores evidenciou uma **variação significativa entre os valores coletados para todos os lotes**, com presença de valores atípicos (*outliers*) em praticamente todas as amostras. Essa dispersão comprometeria a representatividade da média aritmética simples, elevando artificialmente o valor de referência e podendo comprometer o **princípio da economicidade** previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, optou-se pela utilização da **mediana** como metodologia para determinação do valor estimado da contratação, por ser estatisticamente mais robusta em contextos com forte assimetria ou presença de valores extremos. A mediana reflete de forma mais fidedigna o comportamento central dos preços praticados, minimizando o impacto de cotações destoantes e garantindo maior aderência à realidade do mercado.

Essa opção encontra respaldo técnico e normativo, especialmente na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê expressamente o uso da mediana quando constatada significativa variação nos preços coletados.

Assim, a escolha pela mediana contribui para um processo de contratação mais seguro, racional e alinhado às boas práticas da Administração Pública, conferindo transparência, equilíbrio técnico e maior controle de riscos orçamentários na fase interna do certame.

Rolândia, 16 de Julho de 2025

Thiago Henrique Zampieri Gomes

Técnico de Gestão Municipal – A – Matrícula nº 3786536-1

Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços



JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE ORÇAMENTO COM MÚLTIPAS FONTES

Para fins de estimativa de preços referente ao objeto proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, qual seja: *“Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico.”*, cujo objetivo, conforme justificativa da mesma, se faz em razão *“da importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes” tendo em vista que “com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano”*.

Considerando a necessidade de levantar estimativas de custo para a **manutenção e/ou restauração de letreiro turístico** localizado em espaço público desta municipalidade, foi realizada buscas por **fontes de referência oficiais e usualmente utilizadas em pesquisas de preços pela Administração Pública**, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos correlatos.

Durante a instrução do processo, no entanto, constatou-se a **inexistência ou insuficiência de fontes alternativas confiáveis** que pudessem embasar de forma técnica e adequada os valores de referência, conforme exposto a seguir:

1) **Inexistência de contratações similares na base de dados da Administração Pública**

Foram realizadas buscas em portais como:

- Painel de Preços (Governo Federal),
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
- ComprasNet,
- Sites de transparência de estados e municípios,

Essas buscas não retornaram **contratos ou atas de registro de preços diretamente compatíveis com o objeto em questão** — que envolve intervenção localizada e técnica específica em estrutura já instalada, em contexto urbano e turístico. Os poucos documentos encontrados tratam de:

- Confecção de novos letreiros (e não restauração),
- Estruturas para eventos temporários (de caráter decorativo),
- Letreiros em contexto institucional (e não turístico).
- Incluem outros serviços, além da restauração dos letreiros em si, o que impede dimensionar os valores precisamente

Dessa forma, conclui-se pela **inadequação técnica e orçamentária** de tais referências ao presente caso.





pnpc.gov.br/app/editais?q=restauração%20e%20manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Termo Pesquisado: restauração e manutenção de leiteiro

Exibindo: 0 de 9

Ordenar por: Mais recente

Edital nº 000052/2025
Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000207/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE EXTREMA Local: Extrema/MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO 2025

Edital nº 121141/3/2025
Id contratação PNCP: 89522064000106-1-000066/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica Última Atualização: 18/06/2025
Órgão: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO Local: Porto Alegre/RS
Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preços unitários, de serviços de reforma no prédio do Foro da Comarca de Uruguiana.

Edital nº 16/2025
Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000204/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE LADÁRIO Local: Ladário/MS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DA PEROLA DO PANTANAL 2025, DEVENDO CONFECCIONAR, FORNECER MATERIAIS, DECORAR, RESTAURAR, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NA AVENIDA 14 DE MARÇO E ADJACÊNCIAS INDICADAS PELA CONTRATANTE, CABENDO À EMPRESA ARCAR COM A MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCIONAR/FORNECIMENTO/RESTAURAR DOS ITENS SOLICITADOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO DURANTE A PERMANÊNCIA E REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, BEM COMO TODOS O...

Edital nº 08/2025
Id contratação PNCP: 03330453000174-1-000089/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 13/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE LADÁRIO Local: Ladário/MS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DA PEROLA DO PANTANAL 2025, DEVENDO CONFECCIONAR, FORNECER MATERIAIS, DECORAR, RESTAURAR, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NA AVENIDA 14 DE MARÇO E ADJACÊNCIAS INDICADAS PELA CONTRATANTE, CABENDO À EMPRESA ARCAR COM A MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCIONAR/FORNECIMENTO/RESTAURAR DOS ITENS SOLICITADOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO DURANTE A PERMANÊNCIA E REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, BEM COMO TODOS O...

pnpc.gov.br/app/editais?q=manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025
Id contratação PNCP: 9269847000133-1-000034/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 30/07/2025
Órgão: CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL Local: Porto Alegre/RS
Objeto: Serviços de manutenção em 02 letreiros luminosos, instalados na Sede Administrativa do CRCRS

Edital nº 026/2025
Id contratação PNCP: 7571287000058-1-000045/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/07/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE CAMBIRA Local: Cambira/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1145/2025
Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000205/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 30/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE POMPEIA Local: Pompeia/SP
Objeto: Dispensa emergencial, tem por objeto a Concessão Onerosa do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros

Edital nº 000052/2025
Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000207/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE EXTREMA Local: Extrema/MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO NATAL ENCANTADO 2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 100207482/2025
Id contratação PNCP: 13715891000104-1-000204/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 25/06/2025
Órgão: MUNICÍPIO DE REZE Local: Reze/BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DECORATIVA DE LETREIROS COM O TEMA JUNINO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES QUE FICAM DISTRIBUÍDOS PELA CIDADE E CONFECCIONAR DE MATERIAIS PARA FINS DE PROMOVER O CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025, NO MUNICÍPIO DE REZE-BA, Dispensa de Licitação Nº 101/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 182701/407-0/2025
Id contratação PNCP: 2047737000149-1-000019/2025



pnpc.gov.br/app/atas?c=conservação%20e%20manutenção%20de%20leiteiros&pagina=1&status=todos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Esferas: Selecionar

Poderes: Selecionar

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços (Todos)

Termo Pesquisado: conservação e manutenção de leiteiros

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 82/2024

Id ata PNCP: 08085247000133-1-000132/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 31/07/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO Local: Santana do Serido/RN

Objeto: Contratação dos serviços de pedreiro com auxilio incluso: pintor predial e pintor de leiteiro, destinados a manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Saúde

3-1 de 1 itens

25°C Ensoleado

PNCP

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

https://portal.deservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

15:38 14/07/2025

pnpc.gov.br/app/editais?c=manutenção%20de%20leiteiro%20turistico&pagina=1&status=encerradas&ordenacao=relevancia

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: manutenção de leiteiro turístico

Exibindo: 8 de 8

Ordenar por: Mais relevante

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Id contratação PNCP: 9542996000102-1-000034/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 26/04/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Local: Fazenda Rio Grande-PR

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o leiteiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE"

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 0000024/2024

Id contratação PNCP: 06554067000154-1-000055/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/06/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORIANO Local: Floriano-PI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA E REPAROS EM METAL, PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LETEIRO TURÍSTICO DE FLORIANO, LOCALIZADO NO CAS DA BEIRA RIO, QUE NECESSITA DE TUBOS METÁLICOS A SEREM SOLDADOS E A PINTURA COMPLETA, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 29637/2025

Id contratação PNCP: 83103499000123-1-000056/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 24/06/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL Local: Jaraguá do Sul/SC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE FACHADA PREDIAL, CONSIDERANDO PAREDES, FORROS E LETEIRO, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO LIMPEZA PARA O IMÓVEL PORTAL TURÍSTICO GERMANICO HEINZ BATEL, DE REFERÊNCIA A ETNA ALDEIA, E IMPRESCINDÍVEL PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, UM DEVER DA ADMINISTRAÇÃO, DADA A NATUREZA SINGULAR E AS GRANDES DIMENSÕES DO LOCAL, DEMANDA-SE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E EXPERIENTE PARA GARANTIR UMA LIMPEZA EFICAZ E S.

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 268/2024

Id contratação PNCP: 92401561000130-1-000144/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/11/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE JACUIRANA Local: Jacuizana-RS

25°C Ensoleado

PNCP

15:38 14/07/2025



TERMO DE CONTRATO Nº 2404.03/2025 - SMDU

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A EMPRESA JOSE
AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA - ME, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 962, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **VALDEIZIO FLORÊNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 567.562.753-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.950.461/0001-77, com sede na Rua Carmina Felix, nº 455, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, Fortim/CE, neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 074.206.593-62, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0804.01/2025 - PMF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 0804.01/2025 - PMF, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO: PINTOR, PARA PAREDES, ARTES E LETREIROS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PINTURA DE PRÉDIOS, ARTES E LETREIROS SERVIÇO DE PINTURA DE PRÉDIOS, ARTES E LETREIROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE	DIÁRIA	300	R\$ 147,00	R\$ 44.100,00
					R\$ 44.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROTOCOLO Nº. 14804/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 33/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30 de abril de 2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Contratante: UASG 989.983

O número da dispensa correspondente no sistema ComprasGov será 90010.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.





 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024 - DL
	Processo Administrativo: 33/2024 Data do Processo: 23/04/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munk. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	55.623,9800	55.623,98
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	55.623,98



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rua Sérgio Severo, 2037, , Natal/RN, CEP 59063-380
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - DPE/RN

Processo nº 06410002.001283/2024-27

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, registrado junto ao TCE sob o nº 423773, Processo nº 06410002.001283/2024-27- DPE/RN (SRP), **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada legalmente pela Sra. Mariziane da Câmara Galvão Carvalho, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.861.944-**, empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), especificado no Grupo item 19 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
19	Fornecimento e Instalação de Placa de identificação dos ambientes 294x137 mm. Placa em acrílico leitoso na cor verde, 2 mm com alicate leitoso em caixa alta de 2 mm na cor branca. A logomarca e as letras deverão ser em acrílico 2 mm colorido, conforme anexo, exceto o texto. Adesivo refilado e alicate em adesivo vinil azul. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. A superfície na qual serão aplicadas as placas podem ser de madeira, vidro, alumínio ou similar. Ver Figura 5 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	609	R\$ 164,00	R\$ 99.876,00



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA - SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, município de Curitiba.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de Manutenção/Restauração de letreiros e fachadas, que visa atender a demanda do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022 e conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA
1	Cód. GMS 0107.63505 - Fachada Frontal. -Acabamento: Restauração de letras, chapa galvanizada escrita Fundepar -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras com pintura eletrostática.	1	3500x 4000.
2	Cód. GMS 0107.63505 - Toten esquina. -Restauração de letras, chapa galvanizada escrita Fundepar; -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras envelopadas com adesivo orcal externo.	1	4500x 1200
3	Cód. GMS 0107.63505 - Letras lateral Fundepar -Acabamento: Restauração de letras chapa galvanizada escrita Fundepar; -Retirada e troca de suportes de fixação; -Letras com pintura eletrostática	1	1000 x 1120 espessura 10cm.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 25/04/2024 às 08 horas

Até 02/05/2024 às 09 horas

PERÍODO DE LANCES



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634580000170-1-000226/2025 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE MUROS, LETREIROS E BRASÃO RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE MUROS, LETREIROS E BRASÃO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

15°C Envelhado

16/07/2025 08:31

2) Ausência de referência em tabelas oficiais ou bases parametrizadas

Não existem códigos específicos relacionados à manutenção ou restauração de letreiros turísticos nas seguintes bases:

- SINAPI (Caixa/IBGE),
- SICRO (DNIT),

Tais sistemas não contemplam itens de natureza singular, como estruturas artísticas ou promocionais fixadas em áreas públicas.

3) Impossibilidade de uso da base de Notas Fiscais Eletrônicas

O uso da base de notas fiscais eletrônicas (Nota Fiscal Fácil ou similar) para estimativa de preços mostrou-se inviável por dois motivos:

- A classificação tributária para esse tipo de serviço é genérica, muitas vezes registrada sob CNAEs amplos (como "serviços de publicidade", "instalação de placas", ou "manutenção predial"), sem detalhamento técnico.
- A ausência de campo padronizado que permita identificar com clareza a **natureza exata da intervenção (restauro artístico/estrutural em logomarca ou estrutura turística)** compromete a confiabilidade da base como referência objetiva.

4) Inexistência de fontes especializadas ou publicações técnicas relevantes

Não foram identificadas **publicações técnicas, listas de preços ou índices especializados** voltados ao mercado de sinalização turística urbana ou estruturas visuais em larga escala, tampouco associações setoriais que divulguem valores praticados para serviços dessa natureza.



5) Banco de Preços

O uso do Banco de Preços para composição do Mapa de Preços demonstrou-se inviável visto que a plataforma não contempla itens com a exata correspondência técnica e funcional ao objeto pretendido, razão pela qual sua utilização como fonte de pesquisa poderia resultar em parâmetros equivocados e inadequados à realidade da contratação.

The screenshot shows the 'Banco de Preços' website interface. The search results for 'RESTAURAÇÃO DE LETREIRO CENTRO ADMINISTRATIVO' are displayed. The results table includes columns for 'PRODUTO', 'QUANTIDADE', 'UF', 'DATA', and 'PREÇO UNIT.'. The results show four items found, with prices ranging from R\$ 1.330,00 to R\$ 81.700,00. The interface also includes filters for 'Filtro Avançado' and 'Preço'.

The screenshot shows the 'Banco de Preços' website interface. The search results for 'SEGURANÇA TIPO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO' are displayed. The results table includes columns for 'PRODUTO', 'QUANTIDADE', 'UF', 'DATA', and 'PREÇO UNIT.'. The results show multiple items found, with prices ranging from R\$ 1.712,50 to R\$ 12.238,61. The interface also includes filters for 'Filtro Avançado' and 'Preço'.

Conclusão

Diante do exposto, e observando os princípios da **razoabilidade, economicidade e transparência**, optou-se pela realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, incluindo empresas especializadas em:



- Comunicação visual urbana,
- Estruturas metálicas/artísticas,
- Sinalização turística e iluminação cênica.





JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, IN CPI N.º 16, de 10/2024 e Caderno de Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Versão 1.0, 2024, foi realizada pesquisa de preços vários fornecedores especializados em restauração/manutenção do letreiro turístico. **Trata-se de obra singular, com características técnicas e artísticas específicas, tais como dimensões, materiais e detalhes arquitetônicos próprios que não encontram padrão de mercado ou referência homogênea em catálogos genéricos.** Ademais, por se tratar de patrimônio público de grande valor turístico e simbólico para a cidade, é imprescindível levar em consideração o orçamento de **fornecedores com experiência comprovada em intervenções de obras semelhantes**, garantindo a preservação estética e a durabilidade do acabamento. A pesquisa direta permitiu levantar orçamentos de empresas especializadas, considerando a cotação de materiais personalizados para compor o mapa de preços com maior aderência à especificidade do objeto.

Essa metodologia assegura transparência, favorece a obtenção de valores justos e compatíveis com o mercado especializado, e minimiza riscos de contratação de serviços inadequados, garantindo, ao final, o melhor custo-benefício para a administração pública e a conservação do bem cultural. Os fornecedores foram consultados a partir de critérios, como: **Capacidade técnica:** experiência comprovada com produto ou serviço similar, utilizando também, como referência, a descrição das atividades econômicas que constam no Cartão CNPJ da empresa no sítio da Receita Federal Brasileira; **Localização geográfica:** para reduzir custos relacionados a transporte e facilitar logística; **Reputação:** histórico de qualidade e cumprimento de contratos similares feitas pela Administração Pública.

Por fim, para a realização da pesquisa direta de preços, foram utilizados os canais institucionais de comunicação da Prefeitura, especificamente e-mails e contas de WhatsApp vinculadas ao setor de Orçamentos, assegurando a formalidade e a rastreabilidade do processo. Essa abordagem permitiu contato ágil e eficaz com empresas do ramo, respeitando os princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade. Todos os retornos recebidos foram devidamente registrados, identificados com razão social, CNPJ, data da resposta e responsável técnico pela cotação, garantindo a fidedignidade e autenticidade das informações coletadas.

FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO	E-MAIL	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO	30.952.569/0001-18	(44) 3354 2521	evanor@ingavias.com.br	25/06/2025
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	19.864.408/0001-30	(43) 3272-1667	isabele.orlando@yellowprint.com.br	30/06/2025
BELLALU SOLUCOES LTDA	45.977.864/0001-04	(41) 9583-4935	bellaludecoracoes@gmail.com	30/06/2025
IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	43.923.292/0001-47	(45) 8417- 1864/ (45) 3055-3334	rafael_marcusso@hotmail.com	30/06/2025
BLU TELHAS LTDA	49.859.768/0001-04	(47) 9135-6265	friendsc@terra.com.br	30/06/2025





AN PROJETOS VISUAIS LTDA	14.765.219/0001-96	(47) 3375-0060	financeiro@grupoan.net	30/06/2025
LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA	10.555.022/0001-71	(46) 9103-4422	casagrandeluminosos@gmail.com	30/06/2025
NVN BRASIL LTDA	30.731.543/0001-40	(44) 3028-1438	funakioi@gmail.com	30/06/2025
ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	(41) 9965-7384	alexandre@ampdigital.com.br	30/06/2025
F.A.L EVENTOS LTDA	16.993.356/0001-03	(43) 9612-5807/ (43) 3254-4511	fal.eventos@hotmail.com	27/06/2025
MARINGA SINALIZACAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	47.959.001/0001-21	(44) 8827-7977	escritorioativacont@gmail.com	03/07/2025
JKG DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANCA LTDA	24.893.306/0001-82	(43) 3037-4878/ (41) 3266-0566	contato@jkgbrasil.com.br	27/06/2025
MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA	37.056.622/0001-41	(44) 9111-4417	brasil.plac@hotmail.com	27/06/2025
DYNAMICS METALURGICA LTDA	07.243.050/0001-49	(44) 3366-6511	luciano@dyn.ind.br	27/06/2025
PRIORIZA ABERTURAS EM ALUMINIO LTDA	20.288.177/0001-42	(46) 9921-7643	priorizaaluminios@gmail.com	30/06/2025
BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	11.943.310/0001-66	(45) 3235-2045	metalúrgica-buratto@hotmail.com	03/07/2025
HD SOLUCOES EM ENGENHARIA E METALURGICA LTDA	07.981.451/0001-04	(45) 3259-5009	financeiro@mmagroup.com.br	03/07/2025
MOBILIS TECNOLOGIA S/A	23.862.660/0001-87	(41) 3544-3239	contabilidade@perkons.com	03/07/2025
MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA	43.874.371/0001-05	(41) 3227-5010	financeiro@vollight.com.br	08/07/2025



LONDRIPOX INDUSTRIA, COMERCIO E PINTURA DE ALUMINIOS LTDA	20.133.750/0001-49	(43) 3336-7758	londripox@gmail.com	08/07/2025
IND CAR ARAMADOS LTDA	20.032.493/0001-59	(43) 3339-2729	indcar@indcar.com.br	08/07/2025

Apesar da tentativa de contato direto com 21 fornecedores, apenas 03 se dispuseram a fornecer orçamento, sendo eles: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO; YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA; LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA.

ANEXO 1 – Pesquisa Direta - Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

← → Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&safe=1&uid=1655&mbox=Enviadas&action=print&extwin=1#more> ☆ ↕ ⋮

Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De Orçamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Para <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Cópia Oculta <contato@igbrasil.com.br>, <luciano@dyn.ind.br>, <financeiro@acrilight.com.br>, <serralheriach123@gmail.com>, <financeiro@fazan.ind.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>, <adriano@maxicon.com.br>, <contato@desafiovisual.com.br>, <imnadesivos@outlook.com>, <vendas@brilhocom.com.br>, <comercial@ikcomunicacaovisual.com.br>, <esq@vaovisao.com.br>

Data 27-06-2025 09:20

📎 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados bom dia,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

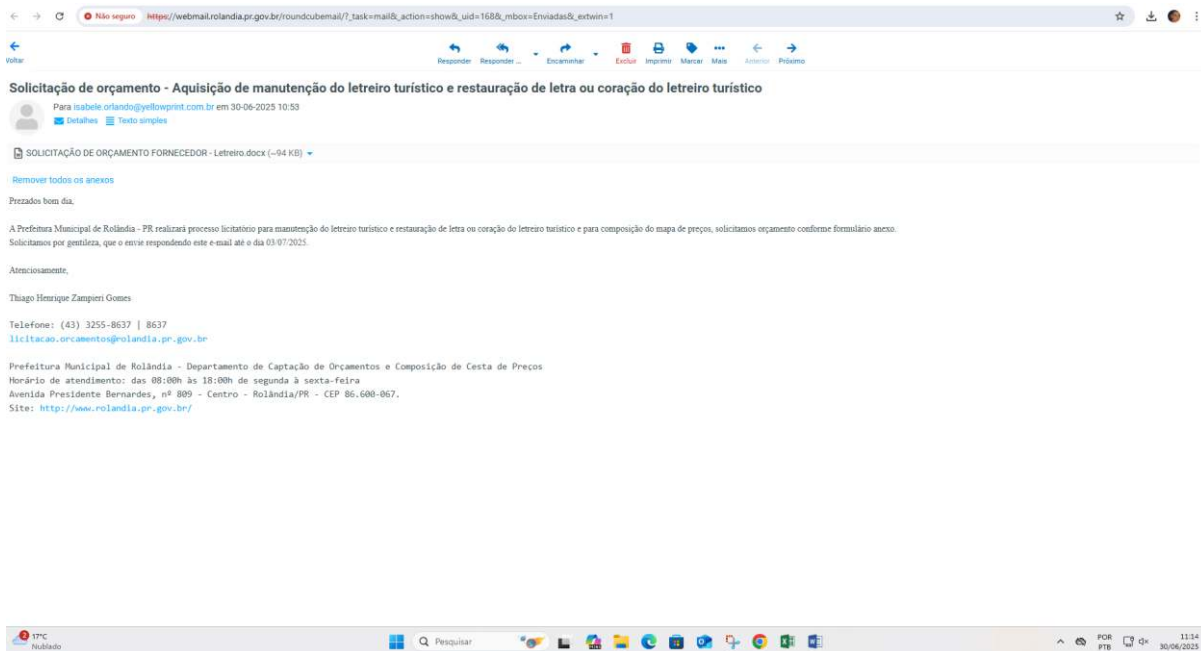
Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampleri Gomes

Telefone: (43) 3255-8637 | 86387
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

11°C Pred. nublado 10/31 30/06/2025





Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&safe=1&uid=1545&mbox=Enviadas&action=print&extwin=1>

Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De: Orcamentos<licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Para: <financeiro@volight.com.br>
Cópia Oculta: <mdc@rolandia.pr.gov.br>, <londep@rolandia.pr.gov.br>
Data: 08-07-2025 16:20

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 18/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

trending videos Explore os Lugares... Pesquisar

Não seguro <https://webmail.rolandia.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&action=show&uid=1708&mbox=Enviadas&extwin=1>

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

Para larissasilvanascimento9191@gmail.com em 30-06-2025 14:32
[Detalhes](#) [Texto simples](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx (-94 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo.

Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>

WALM34 +132% Pesquisar



+55 44 9951-0085
esteve online hoje, às 14:21

As mensagens e as chamadas são encriptadas ponto a ponto. Só as pessoas nesta conversa as podem ler, ouvir ou partilhar. Clique para saber mais

Boa tarde!! 15:55 ✓

Meu nome é Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR. Entro em contato para solicitar o orçamento referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade de Rolândia e São Martinho, conforme as dimensões e materiais no documento anexo. 15:56 ✓

Se for do escopo de serviços da empresa, fiquem a vontade para fazer seu orçamento 15:57 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx DOCX • 94 kB 15:58 ✓

olá Thiago boa tarde, tudo bem? 16:14

vou encaminhar seu contato para nosso vendedor, só aguardar que ele retorne pelo WhatsApp 16:14

Agradecemos o contato, tenha uma boa tarde 16:17

Opa, tudo certo!! 16:23 ✓

+55 44 9951-0085 ~Desafio Painéis
vou encaminhar seu contato para nosso vendedor, só aguardar que ele retorne pelo WhatsApp 16:23 ✓

Beleza!! Obrigado 16:23 ✓

Quinta-feira

Boa tarde!! 15:45 ✓

Inelizmente não entraram em contato ainda. 15:46 ✓

olá, boa tarde irei verificar com o vendedor 15:46

Beleza!! 15:46 ✓

Escrever mensagem

+55 44 9951-0085
esteve online hoje, às 14:21

olá, boa tarde irei verificar com o vendedor 15:46

Beleza!! 15:46 ✓

muito obrigada 15:46

Thiago, o orçamento é para levantamento de preço, ou é para licitação? Editada 15:51

sabe me informar? 15:51

É um levantamento de preços para a realização da licitação posteriormente 15:53 ✓

ah sim 15:55

queria saber para poder direcionar para a pessoa certa 15:55

Entendi!!! 15:56 ✓

a licitação seria para quando? 15:56

sabe dizer? 15:56

Então, primeiro é feito um levantamento de preços para avaliar quais os preços praticados no mercado 15:57 ✓

exato 15:57

Ainda serão elaborados os documentos, mas acredito que ainda esse ano deve sair a licitação sim 15:57 ✓

ok 15:57

Bom acompanhar o diário da cidade pra atualizar 15:57 ✓

perfeito 15:57

E aí o que precisamos é o preço que vocês praticariam pra esse tipo de serviço 15:58 ✓

com certeza 15:58

Não há compromisso em relação ao orçamento, é só para usarmos como referência 15:58 ✓

sem problemas, já vou passar a pessoa certa 15:58

Combinado então 15:59 ✓

obrigado 15:59 ✓

nós que agradecemos 15:59

Escrever mensagem



+55 41 9721-0159
estive online hoje, às 14:53

01/07/2025

Boa tarde, tudo bem? 1535 ✓

Sou Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR 1535 ✓

Estamos fazendo a pesquisa de preços referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade. Poderiam contribuir com o orçamento de vocês? 1535 ✓

Boa tarde 1536

Você tem fotos pra nos enviar? 1536

Ola não fazemos não 1541

Beleza! Obrigado pelo retorno! 1545 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx DOCK - 94 KB 1539 ✓

14:55 14/07/2025

+55 44 9906-5499

03/07/2025

As mensagens e as chamadas são encriptadas ponto a ponto. Só as pessoas nesta conversa as podem ler, ouvir ou partilhar. Clique para saber mais

Boa tarde, tudo bem? 1635 ✓

Sou Thiago e falo em nome da Prefeitura de Rolândia-PR 1635 ✓

Estamos fazendo a pesquisa de preços referente a manutenção/restauração do letreiro turístico da cidade. Poderiam contribuir com o orçamento de vocês? 1635 ✓

Sim, mais no caso quais contribuições que vcs precisam? 1646

Pode explicar? 1646

Estamos fazendo a pesquisa de preços para a manutenção e restauração das placas turísticas da cidade 1650 ✓

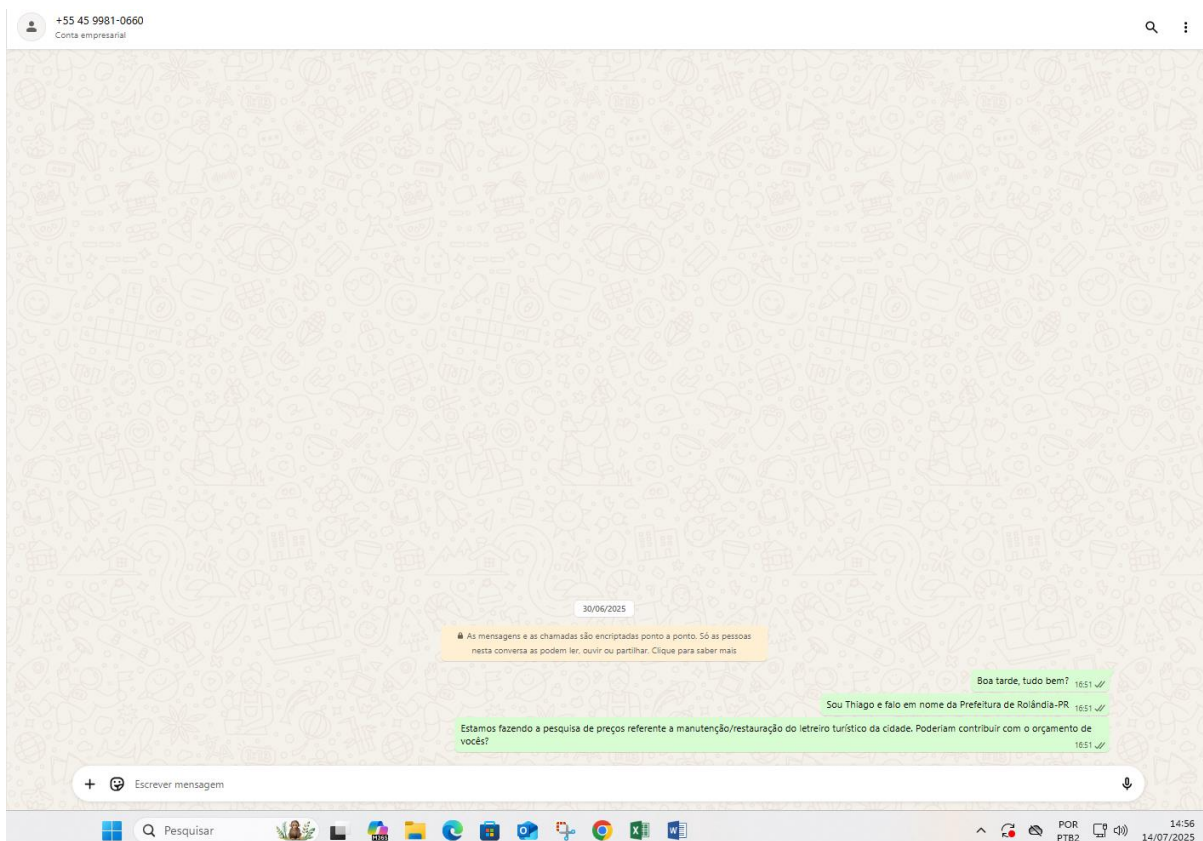
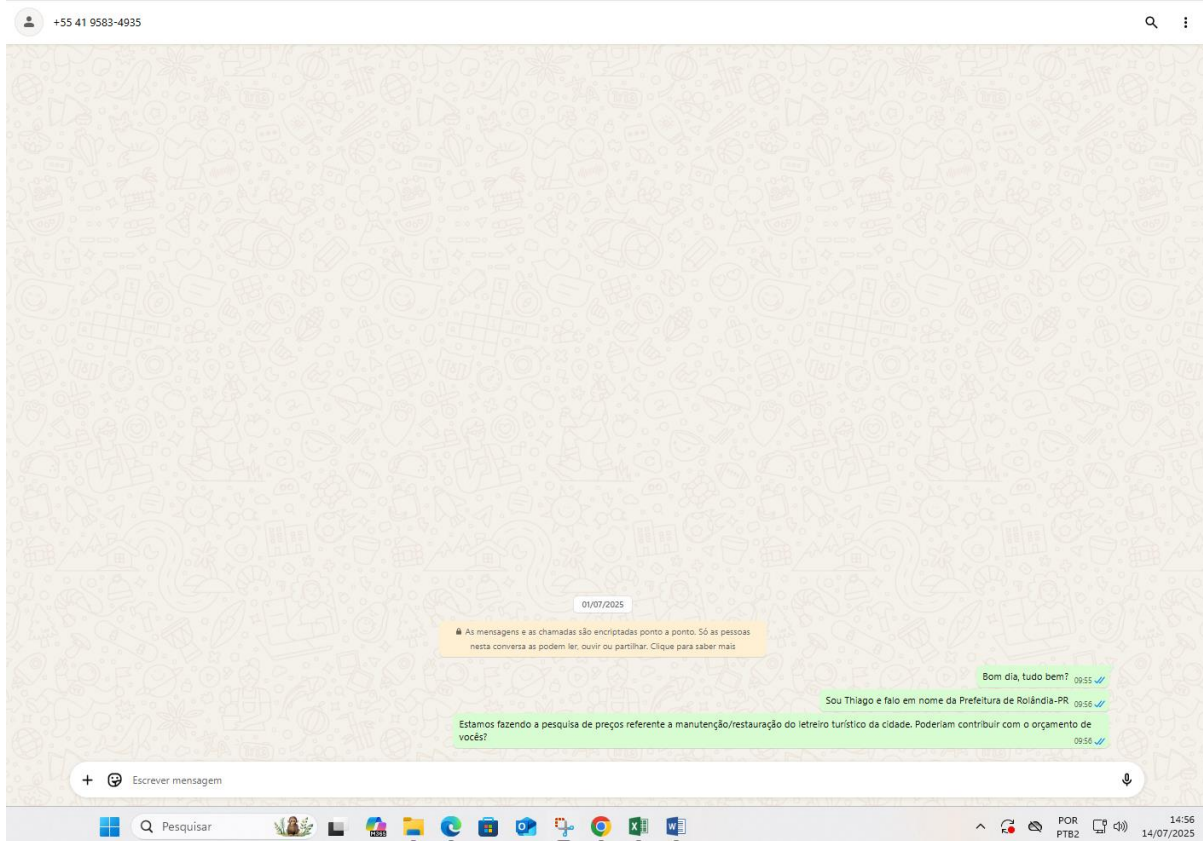
E pra isso solicitamos orçamento para esse tipo de trabalho 1651 ✓

Vou te enviar o documento com as dimensões e os materiais que compõem os letreiros 1651 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.docx DOCK - 94 KB 1652 ✓

14:55 14/07/2025







ANEXO 2 – Resposta dos fornecedores à solicitação:

Fonte 1 (Mapa de preços) - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO

Re: Solicitação de orçamento - Manutenção e restauração de letreiro turístico

De: <evanor@ingavias.com.br>
Para: Orcamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Data: 26-06-2025 09:50

ROLANDIA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.pdf (~328 KB)

Remover todos os anexos

Em 25/06/2025 16:38, Orcamentos escreveu:

Prezados boa tarde,

A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo. Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 01/07/2025.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br>
Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo cotação.

Atenciosamente

Evanor Marques
44 99902 0807

Fonte 2 (Mapa de preços) - YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

RE: Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

De: Isabele Orlando <isabele.orlando@yellowprint.com.br> em 02-07-2025 10:07

Olá Bom dia!

Segue em anexo a cotação da manutenção dos letreiros, conforme solicitado.

Desde já agradeço.

Precisando, fico a disposição!!

Att,
Isabele Orlando
Departamento de Licitações
(43) 9 9971-7941 (Whats)

De: Orcamentos <licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 10:53
Para: isabele.orlando <isabele.orlando@yellowprint.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico

Prezados bom dia,

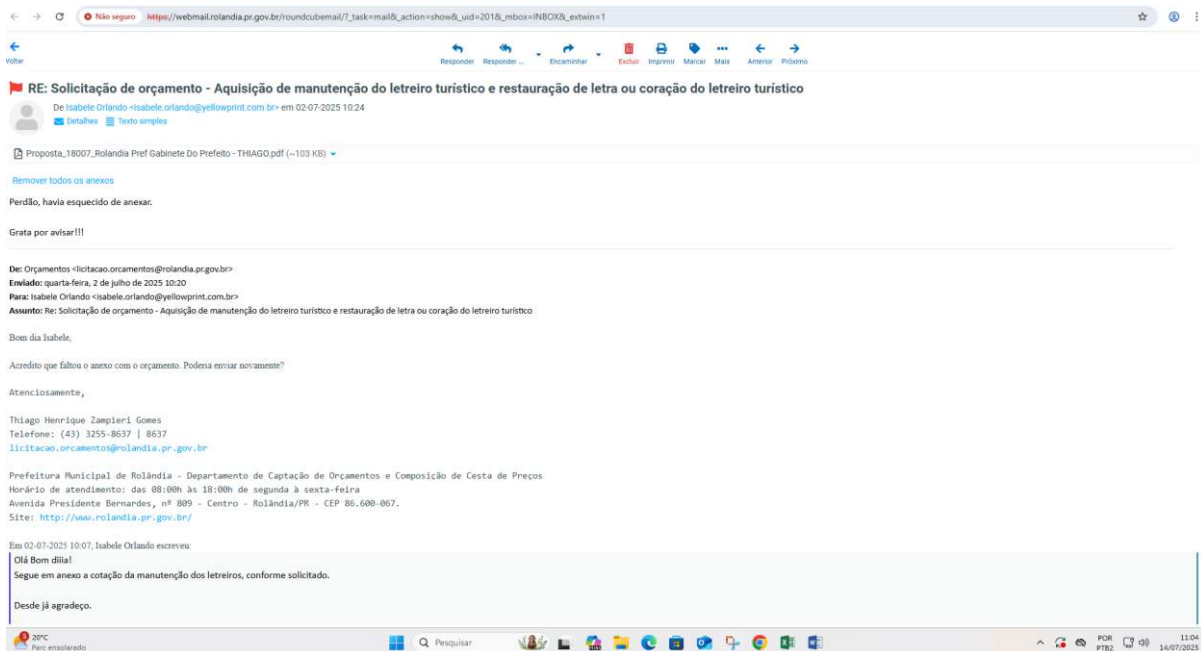
A Prefeitura Municipal de Rolândia - PR realizará processo licitatório para manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico e para composição do mapa de preços, solicitamos orçamento conforme formulário anexo. Solicitamos por gentileza, que o envie respondendo este e-mail até o dia 03/07/2025.

Atenciosamente,

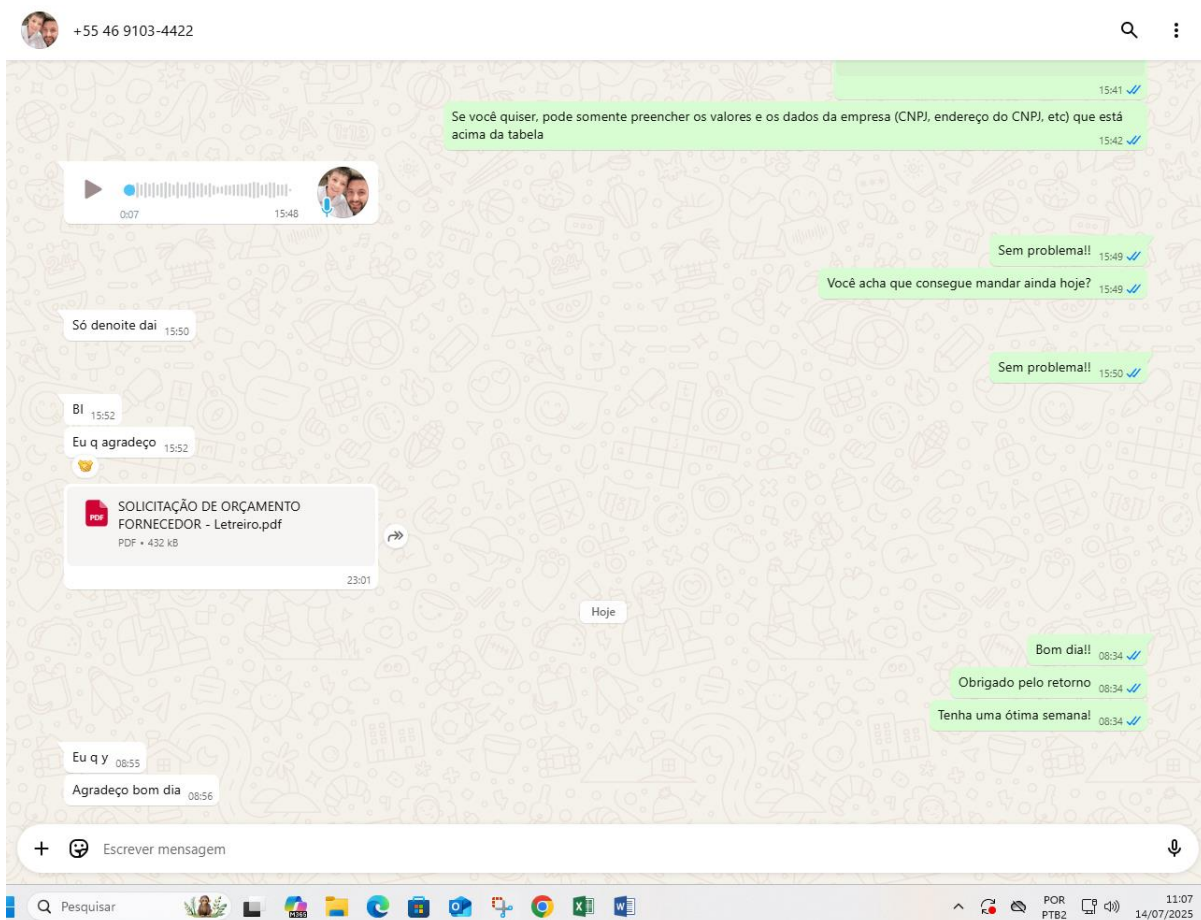
Thiago Henrique Zampieri Gomes
Telefone: (43) 3255-8637 | 8637
licitacao.orcamentos@rolandia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rolândia - Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços
Horário de atendimento: das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira
Avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro - Rolândia/PR - CEP 86.600-067.
Site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>





Fonte 3 (Mapa de Preços) – LUMINOSOS CASAGRANDE LTDA





+55 46 9103-4422

Hoje

Bom dia, Wallace, tudo certo? 08:16 ✓

Conseguiu fazer o orçamento com os valores unitários? 08:16 ✓

Opa, tudo certo aqui!! 08:32 ✓

Entendo, Wallace 08:32 ✓

Se conseguir mandar ainda hoje, te agradeço 08:32 ✓

Opa, valeu Wallace!! 09:22 ✓

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO FORNECEDOR - Letreiro.pdf PDF • 418 kB 09:16

Escrever mensagem

Pesquisar

10:29 16/07/2025





JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO

A análise estatística dos preços obtidos junto aos fornecedores evidenciou uma **variação significativa entre os valores coletados para todos os lotes**, com presença de valores atípicos (*outliers*) em praticamente todas as amostras. Essa dispersão comprometeria a representatividade da média aritmética simples, elevando artificialmente o valor de referência e podendo comprometer o **princípio da economicidade** previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, optou-se pela utilização da **mediana** como metodologia para determinação do valor estimado da contratação, por ser estatisticamente mais robusta em contextos com forte assimetria ou presença de valores extremos. A mediana reflete de forma mais fidedigna o comportamento central dos preços praticados, minimizando o impacto de cotações destoantes e garantindo maior aderência à realidade do mercado.

Essa opção encontra respaldo técnico e normativo, especialmente na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que prevê expressamente o uso da mediana quando constatada significativa variação nos preços coletados.

Assim, a escolha pela mediana contribui para um processo de contratação mais seguro, racional e alinhado às boas práticas da Administração Pública, conferindo transparência, equilíbrio técnico e maior controle de riscos orçamentários na fase interna do certame.

Rolândia, 16 de Julho de 2025

Thiago Henrique Zampieri Gomes

Técnico de Gestão Municipal – A – Matrícula nº 3786536-1

Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços





DATA: 10/11/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria de Cultura e Turismo
------------------------	---------------------------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	Emilli Zuliani de Assis
PLANILHA ELABORADA POR:	Emilli Zuliani de Assis

OBJETO:	manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
---------	---

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MEDIANO
--	---------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	Ingávias Comércio e	C.N.P.J.:	30.952.569/0001-18		
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	Sinaliza Brasil LTDA	C.N.P.J.:	57.342.597/0001-70		
FONTE 03:	FORNECEDOR	NOME:	Arte Genios	C.N.P.J.:	55.226.952/0001-10		
FONTE 04:	FORNECEDOR	NOME:	Eletro Andrufe	C.N.P.J.:	43.019.438/0001-24		
FONTE 05:	FORNECEDOR	NOME:		C.N.P.J.:			

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	PREÇO MEDIANO	
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	1	5	Unid. - Todo letreiro	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: "EU AMO ROLÂNDIA", A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 12.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.212,00		R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00
1	2	12	Unid. Por letra ou coração	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE "EU AMO ROLÂNDIA". AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 7.000,00	R\$ 4.200,00		R\$ 3.948,00		R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
2	3	5	Unid. - Todo letreiro	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: "EU AMO SÃO MARTINHO", A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 14.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ 5.452,00		R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
2	4	12	Unid. Por letra ou coração	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE "EU AMO SÃO MARTINHO". AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 7.000,00	R\$ 4.200,00		R\$ 3.948,00		R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
									TOTAL DO PROCEDIMENTO		R\$ 204.800,00

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
Dada a significativa variação entre os preços obtidos na pesquisa direta com fornecedores, identificou-se a presença de valores atípicos (outliers) que distorcem a média aritmética e comprometem sua representatividade como valor de referência. Diante disso, optou-se pela utilização da mediana, por se tratar de um método estatístico mais robusto e indicado em contextos de dispersão elevada. mediana minimiza o impacto de cotações discrepantes, refletindo de forma mais fiel a realidade do mercado e promovendo maior segurança e coerência na estimativa de preços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Devido à singularidade e às especificações técnicas exclusivas do letreiro turístico envolvendo dimensões únicas, materiais especiais e detalhes arquitetônicos próprios, torna-se imprescindível realizar pesquisa direta junto a fornecedores especializados, assegurando preços compatíveis ao mercado e a contratação de empresa com expertise comprovada na restauração de patrimônios públicos.



Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de até 120 dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)

Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:Emilli Zuliani de Assis

(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
Nome:Emilli Zuliani de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Ref. Pregão nº ____/20__

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor _____, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, cadastrada no CNPJ _____, representada pelo Senhor _____ mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº ____/20__ devidamente homologado pelo Município em ____/____/____.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 e 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.
- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
-

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

•

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
 - a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

EMPRESA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



07 de Novembro de 2025**Estimativa de Custo: 602****ORÇAMENTO***Destinado à***ROLANDIA PREF GABINETE DO PREFEITO**

Telefone: (43) 3255-8600

AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 |
CENTRO

Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição do item	Quant. x Unitário	Desconto	Valor Final
1. LT1 - LETREIRO (8.940 x 2.590 - 23.1546m²) <i>reforma do letreiro da cidade de Rolândia</i>	1 UN x R\$ 15,000,00		R\$ 15.000,00
2. LT1 - LETREIRO (8.940 x 2.590 - 23.1546m²) <i>Reforma do letreiro de Rolândia</i>	1 UN x R\$ 15,000,00		R\$ 15.000,00
3. LT1 - LETREIRO (13.600 x 1.950 - 26.52m²) <i>Reforma do letreiro de São Martinho</i>	1 UN x R\$ 14,000,00		R\$ 14.000,00

Proposta válida até 12/11/2025**Subtotal****R\$ 44.000,00**

Forma de Pagamento: Sinal R\$ 22.000,00 + 1x Pix

Total**R\$ 44.000,00**

Entrega na Aplicação

Prazo de Entrega: 40 dias após aprovação

- 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação;
- 2) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos fornecidos pelo cliente;
- 3) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo;
- 4) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;

Atenciosamente,

Rodrigo Pineli

De acordo, ____ / ____ / ____

ARTE GÊNIOS

ROLANDIA PREF GABINETE DO PREFEITO

55.226.952/0001-10

76.288.760/0001-08



Data: 23/09/25 Validade da proposta: 120 dias

Orçamento para Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia- PR

Lote	Unid	Quantidade	Especificação	Imagem de referência com dimensões reais.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA” , A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		9800,00	49.000,00
02	Unid	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA” . AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		4.200,00	50.400,00

01	Unid	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO” , A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		5.800,00	29.000,00
2	Und.	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO” . AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		4.200,00	50.400,00

SINALIZA
BRASIL
LTDA:57342
597000170

Assinado de forma digital por
SINALIZA BRASIL
LTDA:5734259700
0170
Dados: 2025.09.23
17:46:41 -03'00'



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (43) 3255-8600

RISCOS DO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÕES

Objetivo do Macroprocesso de Contratações

Realizar contratações oportunas e eficientes, por meio da seleção da proposta de melhor custo-benefício para a Administração Pública, em condições isonômicas, realizada a partir de um planejamento adequado, que considere boas práticas de governança, custos de transação, normatização e os princípios que regem o Direito Público.

Etapas

- Planejamento da Contratação
- Seleção de Fornecedor
- Gestão e Fiscalização Contratual

Riscos da Etapa "Planejamento da Contratação"

- Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo.
- Estimar quantidades inadequadas.

Riscos da Etapa "Seleção de Fornecedor"

- Licitação malsucedida
- Contratar empresas sem a qualificação necessária.
- Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.

Riscos da Etapa "Gestão e Fiscalização Contratual"

- Atrasar significativamente na celebração do contrato.
- Atrasar na entrega do material.
- Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.
- Não haver o fornecimento do objeto.

Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1086



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
- 1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será, **Emilli Zuliani de Assis** inscrita na Matrícula nº **33430**.
Fiscal Suplente: **Andressa Fernanda Bueno Ferro**, matrícula: **378642**

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

c) **Serviços Comuns.**

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):
Habilitação técnica;
 - a) Comprovação de experiência;
 - b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU "CORÇÃO" ROLÂNDIA (EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU "CORÇÃO" SÃO MARTINHO (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos/serviços adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprobadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	2	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	3	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	4	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexecutável poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo: localização dos letreiros:

a) eu “coração” Rolândia - Portal da entrada da cidade de Rolândia.

b) eu “coração” Rolândia – Lago do São Fernando

c) eu “coração” São Martinho –Lago do Jd. São Fernando.

6.3. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços - não sendo necessário indicar a dotação orçamentária			

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 e 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.
- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do instrumento contratual ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento contratual ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora do instrumento contratual, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste instrumento contratual.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste instrumento contratual ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigações do Detentor do instrumento contratual:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do instrumento contratual ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor do instrumento contratual ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos/serviços e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento contratual, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento contratual;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 10 de Novembro do ano de 2025.

Emilli Zuliani de Assis

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

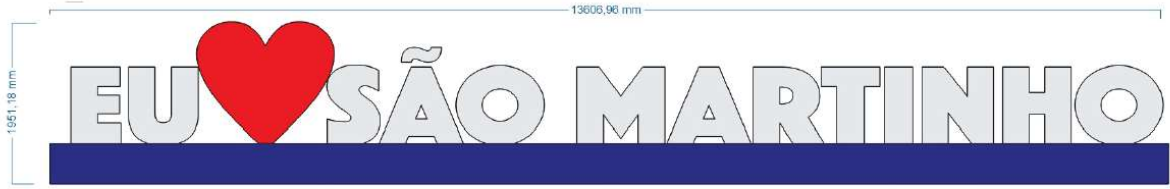
Wilson Socio Junior



Proprietário: Thiago Andrufe
CNPJ: 43.019.438/0001-24
Telefone:44) 9 9730 - 3940

Orçamento
Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia- PR

Lote	Unid	Quantidade	Especificação	Imagem de referência com dimensões reais.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		9.212,00	46.060,00
02	Unid	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		3.948,00	47.376,00

01	Unid	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		5.452,00	27.260,00
2	Und.	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		3.948,00	47.376,00

Jaguapitã, 24 de Setembro de 2025

validade da proposta: 120 dias

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura - A/C Emilli Z.

Data: 11/11/2025 às 14:58:07

Prezada.

Para darmos continuidade no processo se faz necessário a correção de alguns itens conforme abaixo listados:

TR e Minuta da ata: como trata-se de registro de preços se faz necessário a correção dos documentos, sendo que ambos mencionam INSTRUMENTO CONTRATUAL/CONTRATO.

Se faz necessário apresentar as comprovações de recebimento dos orçamentos (prints dos e-mails recebidos.)

O orçamento da empresa THIAGO não esta assinado.

Após as correções devolver o processo para darmos continuidade no mesmo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 12.926/2025

De: Emilli Z. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 12/11/2025 às 10:16:51

Prezada,

segue em anexo solicitações do despacho 01.

Att;

—

Emilli Zuliani de Assis

Diretora Administrativa

Secretaria de Cultura e Turismo - Rolândia-PR

Anexos:

eletro_Andrufe.png

MINUTA_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS.docx

MINUTA_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS.pdf

ORCAMENTO_ARTE_GENIOS.pdf

orcamento_assinado_eletro_andrufe.pdf

orcamento_assinado_eletro_andrufe.png

Orcamento_Inga_vias.png

ORCAMENTO_SINALIZA.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Ref. Pregão nº ____/20__

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor _____, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, cadastrada no CNPJ _____, representada pelo Senhor _____ mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº ____/20__, devidamente homologado pelo Município em ____/____/____.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.

- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
-

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado nesta ata de registro de preços e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme a ata de registro de preços ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preços à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial desta ata de registro de preços, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

- I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
- V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:
 - a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II - Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n.º _____

Nome: _____
RG n.º _____



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Quinta-feira

oi bom dia 10:41

voce consegue me enviar o cnpj para
montar o orçamento ? 10:42e só pra confirmar seriam 2 em Rolândia
e 1 em são Martinho 10:42

Bom dia! Editada 11:24 ✓✓

Arte Gênios comunicação visual
voce consegue me enviar o cnpj para montar
o orçamento ?Pode constar no orçamento somente o
CNPJ de vocês 11:26 ✓✓Mas caso precise o CNPJ da Prefeitura
de Rolândia é 76.288.760/0001-08 11:26 ✓✓**Arte Gênios comunicação visual**
e só pra confirmar seriam 2 em Rolândia e 1
em são Martinho

Isso 11:27 ✓✓

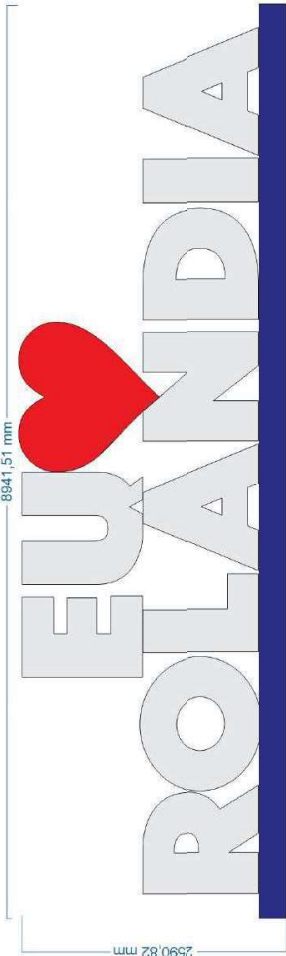
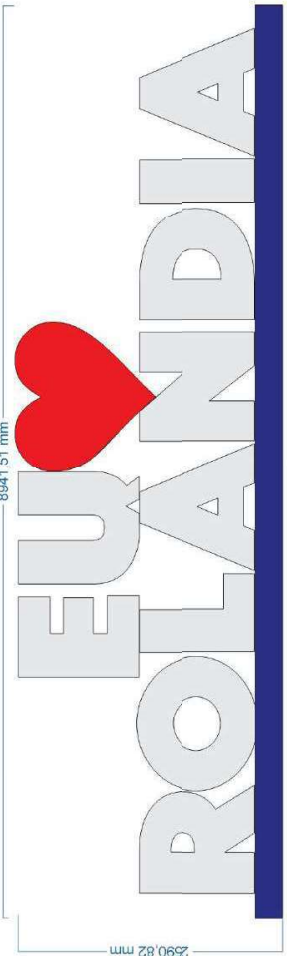
Sexta-feira

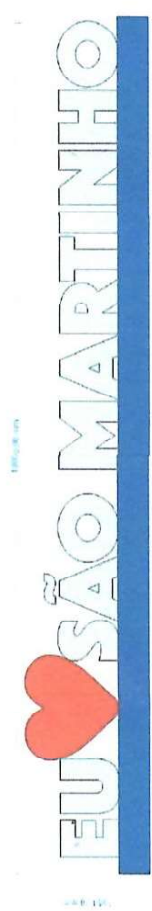
602 - V1 - ROLANDIA PREF
GABINETE DO PREFEITO.p...
1 página • 17 kB • PDF Mensagem

ELETRO ANDRUFÉ

Proprietário: Thiago Andrufe
CNPJ: 43.019.438/0001-24
Telefone: (44) 9 9730 - 3940

Orçamento
Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia- PR

Lote	Unid	Quantidade	Especificação	Imagem de referência com dimensões reais.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: "EU AMO ROLÂNDIA" A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		9.212,00	46.060,00
02	Unid	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE "EU AMO ROLÂNDIA". AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		3.948,00	47.376,00

01	Unid	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: "EU AMO SÃO MARTINHO". A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		5.452,00	27.260,00
2	Und.	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE "EU AMO SÃO MARTINHO". AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO.		3.948,00	47.376,00

Jaguapitã, 12 de novembro de 2025

validade da proposta: 120 dias

Thiago Henrique Andrufe
THIAGO HENRIQUE ANDRUFÉ

←  Newton Bortolotti 

11:04 12:27 ✓✓

⇒ Encaminhada

 Solicitação de Orçamento-
leiteiros.docx
242 kB • DOCX

12:27 ✓✓

23 de setembro de 2025

  0:13 08:31 ✓✓

Bom dia, já vamos providenciar o
orçamento pra vc. 09:31

Obrigada 09:35 ✓✓

⇒ Encaminhada



Orçamento- leiteiros Sinaliza
ok.pdf
2 páginas • 457 kB • PDF

17:48

Muito obrigada 🍷🍷🍷 18:59 ✓✓

Mensagem   



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
- 1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será, **Emilli Zuliani de Assis** inscrita na Matrícula nº **33430**.
Fiscal Suplente: **Andressa Fernanda Bueno Ferro**, matrícula: **378642**

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

c) **Serviços Comuns.**

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):
Habilitação técnica;
 - a) Comprovação de experiência;
 - b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU "CORÇÃO" ROLÂNDIA (EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU "CORÇÃO" SÃO MARTINHO (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos/serviços adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprobadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	2	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	3	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	4	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo: localização dos letreiros:

a) eu “coração” Rolândia - Portal da entrada da cidade de Rolândia.

b) eu “coração” Rolândia – Lago do São Fernando

c) eu “coração” São Martinho –Lago do Jd. São Fernando.

6.3. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços - não sendo necessário indicar a dotação orçamentária			

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 e 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.
- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preço e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preço ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preço pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado nesta ata de registro de preço e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preço ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do ata de registro de preço ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II) Causar inexecução parcial da ata de registro de preço com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total da ata de registro de preço;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da ata de registro de preço;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução da ata de registro de preço;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preço;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e a ata de registro de preço:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações da ata de registro de preço;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da ata de registro de preço ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preço ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora da ata de registro de preço, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preço.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preço ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do Detentor da ata de registro de preço:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preço ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor da ata de registro de preço ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos/serviços e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. A ata de registro de preço ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente desta ata de registro de preço, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente desta ata de registro de preço;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 12 de Novembro do ano de 2025.

Emilli Zuliani de Assis

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Wilson Socio Junior



Proc. Administrativo 3- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/11/2025 às 13:21:10

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 4- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 12/11/2025 às 13:44:57

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

ANEXO_especificacoes_tecnicas.pdf

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico.docx

Anexo_IV_minuta_da_ata.docx

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

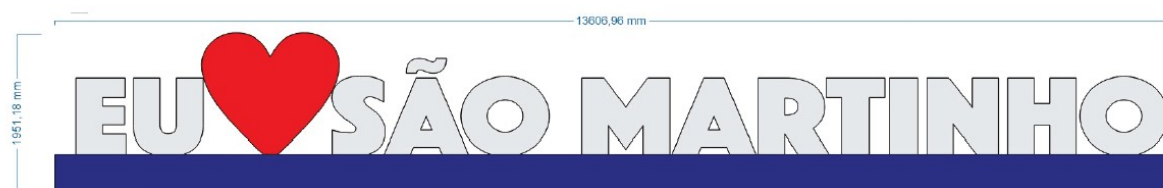
Aviso_Minuta.doc

ANEXO I

Itens 01 e 02



Itens 03 e 04



Proc. Administrativo 5- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura - A/C Emilli Z.

Data: 12/11/2025 às 13:46:16

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 6- 12.926/2025

De: Emilli Z. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 13/11/2025 às 08:24:04

Minuta ok.

—

Emilli Zuliani de Assis

Diretora Administrativa

Secretaria de Cultura e Turismo - Rolândia-PR

Proc. Administrativo 7- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 13/11/2025 às 08:38:01

Rafael Augusto Melhado - PGMR - LC Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 8- 12.926/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 18/11/2025 às 16:43:53

Parecer Jurídico (em anexo) - Pregão Eletrônico

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_12926_25_Edital_Pregao_Eletronico_Manutencao_de_Letreiro_Turistico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	18/11/2025 16:44:08	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F60-79CA-F812-1594**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 18 de novembro de 2025.

Processo Administrativo nº 12.926/2025

Assunto: Manutenção de Letreiro Turístico

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO LETREIRO TURÍSTICO E RESTAURAÇÃO DE LETRAS OU CORAÇÕES DOS LETREIROS TURÍSTICOS. **PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA.** LEI Nº 14.133/2021. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 12.926/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO LETREIRO TURÍSTICO E RESTAURAÇÃO DE LETRAS OU CORAÇÕES DOS LETREIROS TURÍSTICOS.**

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Que** “Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU “CORAÇÃO”ROLÂNDIA” (EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU “CORAÇÃO” SÃO MARTINHO” (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. “



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

- ✓ **Que** “Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano”
- ✓ **Que** “Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas. ”

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Análise de Riscos
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Mapa de Preços
- Minuta de Edital
- Minuta da Ata de Registro de Preços

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I e II**, da Lei nº 14.133, de 2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

***Enunciado BPC nº 7** - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Consta nos autos o objeto do presente procedimento, com a exposição de sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Consta **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, deverá a administração certificar de que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 18, “caput” e art. 72, inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

2.2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. De modo similar dispõe o **art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024**, nos seguintes termos;

Art. 22. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuadas obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;

VI - orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

VII - Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.

Assim, destaca-se a necessidade jurídica dessa priorização (contida no §1º supracitado), a ser justificada nos autos quando não observada.

Ademais, cumpre observar o disposto no **art. 20, §7º, do Decreto Municipal nº 388/2024**:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

§ 7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

O **Mapa de Preços** foi apresentado e, conforme documentação anexada pela secretaria competente, é composto dos seguintes parâmetros:

- a) Fornecedores do Ramo do Objeto
 - Estimativa de preços
 - ✓ Mediana

No **Mapa de Preços** e em **documento de justificativa**, anexados ao presente processo, o setor competente fundamenta a pesquisa de preços realizada, notadamente a ausência das demais fontes prioritárias:

“Durante a instrução do processo, no entanto, constatou-se a inexistência ou insuficiência de fontes alternativas confiáveis que pudessem embasar de forma técnica e adequada os valores de referência, conforme exposto a seguir:

1) Inexistência de contratações similares na base de dados da Administração Pública Foram realizadas buscas em portais como: • Painel de Preços (Governo Federal), • Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), • ComprasNet, • Sites de transparência de estados e municípios, Essas buscas não retornaram contratos ou atas de registro de preços diretamente compatíveis com o objeto em questão — que envolve intervenção localizada e técnica específica em estrutura já instalada, em contexto urbano e turístico. Os poucos documentos encontrados tratam de: • Confeção de novos letreiros (e não restauração), • Estruturas para eventos temporários (de caráter decorativo), • Letreiros em contexto institucional (e não turístico). • Incluem outros serviços, além da restauração dos letreiros em si, o que impede



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

dimensionar os valores precisamente Dessa forma, conclui-se pela inadequação técnica e orçamentária de tais referências ao presente caso. “

“3) Impossibilidade de uso da base de Notas Fiscais Eletrônicas O uso da base de notas fiscais eletrônicas (Nota Fiscal Fácil ou similar) para estimativa de preços mostrou-se inviável por dois motivos: • A classificação tributária para esse tipo de serviço é genérica, muitas vezes registrada sob CNAEs amplos (como "serviços de publicidade", "instalação de placas", ou "manutenção predial"), sem detalhamento técnico. • A ausência de campo padronizado que permita identificar com clareza a natureza exata da intervenção (restauro artístico/estrutural em logomarca ou estrutura turística) compromete a confiabilidade da base como referência objetiva. “

“4) Inexistência de fontes especializadas ou publicações técnicas relevantes Não foram identificadas publicações técnicas, listas de preços ou índices especializados voltados ao mercado de sinalização turística urbana ou estruturas visuais em larga escala, tampouco associações setoriais que divulguem valores praticados para serviços dessa natureza. “

“5) Banco de Preços O uso do Banco de Preços para composição do Mapa de Preços demonstrou-se inviável visto que a plataforma não contempla itens com a exata correspondência técnica e funcional ao objeto pretendido, razão pela qual sua utilização como fonte de pesquisa poderia resultar em parâmetros equivocados e inadequados à realidade da contratação. ”

“Trata-se de obra singular, com características técnicas e artísticas específicas, tais como dimensões, materiais e detalhes arquitetônicos próprios que não encontram padrão de mercado ou referência homogênea em catálogos genéricos. Ademais, por se tratar de patrimônio público de grande valor turístico e simbólico para a cidade, é imprescindível levar em consideração o orçamento de fornecedores com experiência comprovada em intervenções de obras semelhantes, garantindo a preservação estética e a durabilidade do acabamento. A pesquisa direta permitiu levantar orçamentos de empresas especializadas, considerando a cotação de materiais personalizados para compor o mapa de preços com maior aderência à especificidade do objeto. “

Cumprе ressaltar que não compete a esta Procuradoria a realização ou validação técnica da pesquisa de preços, atribuição que pertence exclusivamente ao setor competente da Administração, responsável por materializar as cotações e definir o valor estimado da contratação. O papel do órgão de assessoramento jurídico consiste em analisar a conformidade do procedimento adotado com o ordenamento jurídico, verificando se os atos praticados observaram as formalidades e os pressupostos legais exigidos para sua validade.

Nesse sentido, sob o prisma estritamente jurídico-formal, constata-se que a administração atendeu ao requisito imposto pelo art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 388/2024. Ao apresentar uma justificativa fundamentada para a não utilização dos parâmetros prioritários de pesquisa de preços,



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

baseada na singularidade do objeto, o setor técnico cumpriu a exigência legal que autoriza a adoção de metodologia diversa, como a pesquisa direta com fornecedores. Desse modo, a escolha procedimental encontra-se motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

Art. 21. O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza;

II - Fundamentação e descrição da necessidade;

III - Especificações dos quantitativos;

IV - O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;

VI - Modelo de execução do objeto;

VII - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;

VIII - Recebimento do objeto;

IX - Critérios de pagamento;

X - Reajustes de preço;

XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

XII - Estimativas do valor da contratação;

XIII - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

(...)

§4º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

2.5 – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns*, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021**. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a **Orientação Normativa nº 54/2014**, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observada.

No caso concreto, a Administração constatou a natureza comum do objeto da licitação, razão pela qual optou-se pela modalidade pregão, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a elaboração de **ata de registro de preços**.

2.6 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

No caso concreto, foi selecionada a **modalidade pregão eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço **do ITEM**, cujo valor estimado é de **R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação previu em Edital:

- I) modalidade de licitação – (Pregão eletrônico);
- II) critério de julgamento – (menor preço por ITEM);
- III) modo de disputa; (aberto)
- IV) NÃO há Participação Exclusiva para ME / EPP / Equiparadas

2.6.1 – DA APLICAÇÃO DA LC 123/06 – ME/EPP

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

No âmbito deste Município, a matéria foi especificamente regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, que, em sua redação atual (dada pela Lei Complementar nº 176/2025), estabelece parâmetros próprios para a aplicação de tais benefícios, senão vejamos:

Art. 34 (...)

§ 1º (...)

*III - Realização obrigatória de licitação destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até **200.000,00 (duzentos mil reais)**.*

*V - Em certames para aquisição de bens e contratação de serviços de **natureza divisível** cujo valor da licitação, lote ou item ultrapasse o valor de 200.000,00 (duzentos mil), deverá ser estabelecida **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte."*

Registre-se, por dever de ofício, que a referida norma municipal, ao estabelecer limites de valor superiores aos previstos na legislação federal, o faz com base em interpretação extensiva do Art. 47, parágrafo único, da LC 123/2006. Cumpre informar, contudo, que por se tratar de matéria ainda não pacificada pelos Tribunais Superiores ou pelo Tribunal de Contas do Estado, remanesce um risco jurídico residual de que tal critério venha a ser questionado em controle externo futuro. Não obstante, em observância ao princípio da legalidade e à presunção de constitucionalidade da norma municipal vigente, passa-se à análise do certame sob a ótica da legislação local.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Conforme dispõe o **inciso III do §1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal**, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual ou inferior a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o **inciso V do mesmo dispositivo** impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

A caracterização da divisibilidade exige uma análise específica do objeto licitado. Um exemplo frequentemente citado é a aquisição de itens padronizados e repetitivos, como materiais de consumo, em que diferentes fornecedores podem entregar partes da quantidade total. Assim, caso não haja exigência de fornecimento único, entrega simultânea ou padronização absoluta, impõe-se a aplicação da cota de 25% para ME e EPP nos itens acima do teto de exclusividade. Por outro lado, se houver justificativa técnica demonstrando a inviabilidade do fracionamento, poderá o objeto ser considerado indivisível, afastando-se a obrigatoriedade da reserva de cota, desde que haja fundamentação técnica constante dos autos do processo licitatório.

Dessa forma, os editais de licitação devem conter cláusulas expressas sobre a análise da divisibilidade dos objetos e sobre a aplicação (ou não) das cotas destinadas às ME/EPP, acompanhadas de justificativas técnicas sempre que a reserva não for adotada.

In casus, o ETP dispôs o seguinte:

“Justifica-se a adoção da ampla concorrência, uma vez que se trata da contratação de serviço considerado tecnicamente indivisível. Dada a natureza do objeto, não é possível seu fracionamento ou a reserva de cotas para a contratação de parcelas por empresas de menor porte, sem que isso comprometa a continuidade, a eficiência ou a qualidade da execução. Assim, a divisão do objeto seria incompatível com a adequada prestação do serviço, o que fundamenta a adoção do critério de ampla concorrência.”

Diante do exposto, observa-se possível vício na justificativa para o afastamento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Ao mesmo tempo em que o Estudo Técnico Preliminar (ETP)



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

fundamenta o parcelamento do objeto em quatro itens distintos, o mesmo documento utiliza tese diametralmente oposta — a da indivisibilidade técnica do serviço — para justificar a não aplicação do tratamento favorecido às ME / EPP. A própria decisão administrativa de parcelar o objeto em quatro itens distintos constitui o reconhecimento formal de que os serviços são, em sua essência, divisíveis e podem ser executados por empresas distintas sem prejuízo ao objeto final.

Essa contradição torna a justificativa para a ampla concorrência frágil e juridicamente insubsistente. A análise correta, que considera o valor estimado de cada item individualmente, impõe a aplicação de um regime único para todo o certame. Os itens 01 (R\$ 54.500,00), 02 (R\$ 50.400,00), 03 (R\$ 49.500,00) e 04 (R\$ 50.400,00) possuem, todos, valor inferior ao teto de R\$ 200.000,00 estabelecido pela legislação municipal. Portanto, todos se enquadram na hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP, conforme o art. 34, § 1º, III, da Lei Complementar Municipal nº 23/2008.

Pelo exposto, recomenda-se que o certame seja definido como de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os seus quatro itens. Caso a Administração mantenha a opção pela ampla concorrência, deverá apresentar nova justificativa técnica, robusta e detalhada que comprove que o tratamento favorecido não é vantajoso para a administração pública, nos termos do art. 49, III, da LC 123/06.

2.6.2 – DA OPÇÃO PELA LICITAÇÃO POR LOTE

A licitação por lotes ou grupos deve ser vista com cautela pelo agente público, já que pode acabar afastando licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, gerando possível prejuízo à Administração.

Conforme a orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1592/2013), a licitação pode ser realizada por lotes, desde que haja justificativa que fundamente tal escolha:

*“A opção de se licitar itens agrupados **deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, §1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.**”*

No mesmo sentido dispõe a súmula 247 do TCU, senão vejamos:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Ademais, vale observar o disposto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

§1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Quanto à eventual justificativa colacionada, importante esclarecer que não compete a esta Procuradoria adentrar no mérito – conveniência e oportunidade – das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. Assim, o setor competente que detém capacidade técnica para avaliar o objeto a ser contratado, e constatar a necessidade de aquisição por lote.

No mais, devem ser observadas as disposições do §2º e §3º do artigo 40 da Lei 14.133/21:

Art. 40, §2º - - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

§3º - O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

2.7 – DA MINUTA DO EDITAL

O edital deve descrever a sequência das fases da licitação, conforme previsto nos **incisos I ao VII do artigo 17 da Lei 14.133/2021**, vejamos:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV** - de julgamento;
- V** - de habilitação;
- VI** - recursal;
- VII** - de homologação.

Em relação aos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração **do edital**, que prevê o **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, tem-se o seguinte na minuta anexada a este procedimento:

1. Do Objeto



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2. Do Valor Máximo da Licitação
3. Do Sistema do Pregão Eletrônico
4. Da Diligência e do Saneamento de Falhas
5. Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
6. Das Condições da Licitação

Condições Específicas do Pregão

1. Do Critério de Aceitabilidade de Preços: Preço Máximo
2. Do Critério de Disputa
3. Do Prazo Mínimo de Validade das Propostas
4. Da Vigência e Prorrogação
5. Da Garantia e Condições de Entrega
6. Das Cooperativas
7. Dos Anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Documentos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta da(o) instrumento hábil de formalização da contratação

Condições Gerais do Pregão Eletrônico

1. Da Realização do Pregão
2. Das Exigências para Participação
3. Da Proposta Inicial
4. Da Sessão Pública
5. Do Descritivo da Proposta
6. Dos Recursos
7. Da Adjudicação e Homologação
8. Do Instrumento Hábil de Formalização da Contratação, Recebimento e Pagamento
9. Das Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

O **art. 9º da Lei nº 14.133/2021** **veda expressamente** que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações no artigo 15.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação no artigo 16.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Devendo, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, ser justificada no processo.

Recomenda-se a revisão das cláusulas de penalidades (sanções) do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, para garantir sua plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adequação deve observar estritamente os princípios da legalidade e da proporcionalidade, alinhando as infrações, sanções e prazos aos limites definidos na legislação.

2.8 – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto Municipal nº 388/2024 regulamenta o registro de preços, estabelecendo o seguinte:

Art. 52. Caberá a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia especiais.

Art. 53. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 54. Nos casos de licitação para registro de preços, na fase de planejamento da contratação, deverá ser divulgado aviso de intenção de registro de preços - IRP, por meio do Diário Oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 55. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A comprovação de que fala o caput, se dera por meio de documentos/orçamentos que comprovem os valores do mercado e deverão estar anexos ao processo administrativo do aditivo.

Assim, a presente minuta da Ata de Registro de Preços é composta das seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2. Das Obrigações do Município
3. Das Obrigações da Detentora do Registro de Preços
4. Da Entrega dos Produtos
5. Do Acompanhamento / Recebimento
6. Do Pagamento
7. Do Reajustamento dos Preços
8. Das Incidências Fiscais
9. Das Penalidades
10. Do Prazo, da Vigência e da Prorrogação
11. Do Cancelamento do Preço Registrado na Ata de Registro de Preços
12. Da Dotação Orçamentária
13. Do Foro

2.9 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos, bem como da ata de registro de preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DA ARP

Consta indicação, na **Cláusula Doze da minuta da Ata de Registro de Preços**, das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 14 – Cultura e Turismo;
- Classificação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** da respectiva Ata de Registro de Preços.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, DESDE QUE** observadas as recomendações constantes deste parecer.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Recomenda-se a correção dos autos para sanar contradição entre o Termo de Referência (Anexo I), que agrupa o objeto em lotes, e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o próprio Edital, que determinam o critério de julgamento por item. Essa divergência compromete a segurança jurídica e a competitividade do certame. É imperativo que o Termo de Referência seja ajustado para refletir a disputa por item, eliminando a menção a "lotes"

Recomenda-se que o certame seja definido como de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os seus quatro itens. Caso a Administração mantenha a opção pela ampla concorrência, deverá apresentar nova justificativa técnica, robusta e detalhada que comprove que o tratamento favorecido não é vantajoso para a administração pública, nos termos do art. 49, III, da LC 123/06. (conforme tópico 2.6.1 deste parecer jurídico)

Ademais, caso a secretaria demandante opte por manter o agrupamento em Lotes, constante do Termo de Referência, devem ser demonstradas as razões técnicas e/ou econômicas que levaram ao agrupamento. (conforme tópico 2.6.2 deste parecer jurídico)

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observado o prazo mínimo a que alude o **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 9- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura - A/C Emilli Z.

Data: 19/11/2025 às 08:24:29

Segue para atender as recomendações do parecer jurídico.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 10- 12.926/2025

De: Emilli Z. - SECULT

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/11/2025 às 09:30:30

Prezados,

segue em anexo documentos corrigidos conforme orientação jurídica.

Att;

—

Emilli Zuliani de Assis

Diretora Administrativa

Secretaria de Cultura e Turismo - Rolândia-PR

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.doc

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário Interino de Cultura e Turismo, o Sr. Wilson Socio Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU “CORACÃO”ROLÂNDIA”(EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU “CORACÃO” SÃO MARTINHO” (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1- Aquisição de letras para guardar e repor quando for danificada

a) Vantagens

- Autonomia total sobre a demanda dos serviços no prazo estipulado;

b) Desvantagens

- Necessidade de investimento inicial elevado;
- Demanda por equipe treinada para instalação e retirada dos enfeites;

2 - Limpeza e manutenção realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo

a) Vantagens

- Autonomia total sobre a demanda dos serviços no prazo estipulado;

b) Desvantagens

- Equipe não capacitada para realizar o serviço

3 - Demolição dos Letreiros que sofreram vandalismo ou estão sujos e sem manutenção.

a) Vantagens

- Os letreiros não ficariam expostos para a população com letras quebradas sujos e sem manutenção.

b) Desvantagens

- Todo investimento estaria perdido
- A População não ficaria contente com a retirada dos Letreiros.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para fins de estimativa de preços referente ao objeto proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, qual seja: "Registro de Preço para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letra ou coração do letreiro turístico.", cujo objetivo, conforme justificativa da mesma, se faz em razão "da importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes" tendo em vista que "com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano". Considerando a necessidade de levantar estimativas de custo para a manutenção e/ou restauração de letreiro turístico localizado em espaço público desta municipalidade, foi realizada buscas por fontes de referência oficiais e usualmente utilizadas em pesquisas de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

preços pela Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos correlatos.

Durante a instrução do processo, no entanto, constatou-se a inexistência ou insuficiência de fontes alternativas confiáveis que pudessem embasar de forma técnica e adequada os valores de referência, conforme exposto a seguir:

1) Inexistência de contratações similares na base de dados da Administração Pública. Foram realizadas buscas em portais como:

- Painel de Preços (Governo Federal),
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
- ComprasNet,
- Sites de transparência de estados e municípios,

Essas buscas não retornaram contratos ou atas de registro de preços diretamente compatíveis com o objeto em questão – que envolve intervenção localizada e técnica específica em estrutura já instalada, em contexto urbano e turístico. Os poucos documentos encontrados tratam de:

- Confecção de novos letreiros (e não restauração),
- Estruturas para eventos temporários (de caráter decorativo),
- Letreiros em contexto institucional (e não turístico).
- Incluem outros serviços, além da restauração dos letreiros em si, o que impede dimensionar os valores precisamente. Dessa forma, conclui-se pela inadequação técnica e orçamentária de tais referências ao presente caso. Considerando a necessidade de contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é necessário avaliar a forma mais adequada e vantajosa de contratação, sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é necessário avaliar a forma mais adequada e vantajosa de contratação, sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exige a comprovação da inviabilidade de competição, aplicando-se apenas em casos de fornecedor exclusivo ou profissional notoriamente especializado. No entanto, a contratação de empresas especializadas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos não se enquadra nesses critérios. As principais desvantagens dessa modalidade são:

- Existência de mercado competitivo, o que inviabiliza o argumento de exclusividade.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Subjetividade na seleção, comprometendo a impessoalidade e favorecendo questionamentos.
- Risco de ilegalidade e impugnações por órgãos de controle.
- Ausência de parâmetros de preço e qualidade, comprometendo a economicidade.
- Gestão contratual com limitações, que impactam a eficácia da fiscalização e a avaliação de resultados.

Pregão

Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- Obrigatoriedade de compra de todos os itens licitados.

Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Diante das limitações apresentadas nas modalidades anteriores, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais vantajosa e juridicamente segura para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos

Vantagens Técnicas e Operacionais

- Ampla competitividade: Participação de profissionais de qualquer localidade, favorecendo melhores preços e condições.
- Transparência e segurança jurídica: Processo auditável e em conformidade com os princípios da administração pública.
- Disputa de preços e objetividade: A fase de lances assegura a proposta mais vantajosa, com critérios técnicos padronizados.
- Flexibilidade contratual: Contratação sob demanda, sem geração de vínculo fixo.
- Padronização do objeto: Parâmetros como carga horária, perfil profissional, metodologia e valor/hora são definidos com clareza, facilitando controle e fiscalização.
- Eficiência administrativa: Procedimento célere e menor custo operacional.
- Planejamento e economia de escala: O SRP permite registro de preços para múltiplos fornecedores, contratando conforme necessidade.

Com base nas análises realizadas, **não** se recomenda a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos por inexigibilidade de licitação ou por pregão, em razão de:

- Ausência de inviabilidade de competição;
- Falta de transparência, economicidade e objetividade;
- Elevado risco de questionamentos jurídicos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Obrigatoriedade de compra de todos as quantidades de itens licitados.

Por outro lado, o Pregão Eletrônico com Registro de Preços se mostra como a modalidade mais alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos da Administração Pública, permitindo:

- Contratações sob demanda;
- Disputa formal de preços;
- Ampla participação de interessados;
- Segurança jurídica;
- Controle eficiente da execução contratual.

A adoção dessa modalidade de contratação assegura maior efetividade na gestão de políticas públicas, especialmente no setor cultural, que exige mecanismos flexíveis, legalmente respaldados e comprometidos com o interesse público.

No caso específico da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, é imprescindível o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Nesse sentido, torna-se fundamental a escolha da modalidade de contratação que melhor atenda a esses princípios, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão administrativa.

Diante disso, recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços como a forma mais adequada para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos. Este procedimento se destaca por atender de maneira mais eficaz aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, além de ser compatível com os requisitos de conveniência e oportunidade da administração pública.

Com base nas pesquisas realizadas, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

Após análise das possibilidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas, entende-se que a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços (SRP), é a mais adequada e vantajosa ao interesse público, pelas razões técnicas a seguir expostas.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a contratação de empresa especializada constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções

Em anexo no processo, documento: JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE ORÇAMENTO COM MÚLTIPAS FONTES

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

De modo geral, a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos por meio de pregão eletrônico com registro de preços tem se mostrado a solução mais eficiente para atender às demandas recorrentes da Secretaria de Cultura e Turismo. Esse modelo garante maior transparência, economicidade e agilidade na execução das atividades culturais e turísticas ofertadas à população.

Vantagens determinantes:

- Economia e Eficiência
- Transparência e Competividade
- Flexibilidade de execução
- Planejamento orçamentário
- Padronização da contratação
- Não obrigatoriedade de adquirir todas as quantidades e itens licitados.

A) Aspectos a gerenciar:

- Controle da demanda

B) Demonstração dos resultados pretendidos:

- Redução de custos
- Agilidade na contratação
- Maior alcance social
- Qualidade do serviço

C) Conclusão:

A adoção do pregão eletrônico com registro de preços para a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos apresenta-se como uma solução estratégica e eficiente para a Administração Pública. Garante economia, transparência, flexibilidade, desde que os aspectos técnicos e jurídicos sejam devidamente gerenciados. Essa forma de contratação possibilita atender com rapidez e qualidade, não sendo a administração contratar todas das quantidades e itens licitados, assegurando resultados efetivos e mensuráveis para a sociedade.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

DO PARCELAMENTO

Em atenção às normas que regem as contratações públicas, a Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- Os serviços serão adquiridos de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- A prestação dos serviços poderá ser parcelada em etapas, conforme demanda. O parcelamento permite maior organização e acompanhamento da execução dos serviços, visto que a administração não é obrigada a contratar a quantidade total de todos os itens licitados. Além disso, facilita a gestão financeira e a adaptação às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo ao longo do período contratado.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

A solução contempla a seleção de empresas qualificadas, com experiência comprovada, garantindo a realização do serviço de limpeza, manutenção e reforma dos Letreiros Turísticos existentes no município de Rolândia e distrito de São Martinho.

Os locais para os serviços serão informados previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo abranger a cidade de Rolândia e os distritos de São Martinho.

Licitação realizada na modalidade registro de preços, não sendo a administração contratar todas as quantidades e itens licitados.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

- Eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

Item 01- manutenção completa de todo o letreiro turístico e sua estrutura: “**eu amo rolândia**”, a manutenção consiste na limpeza e pintura com fundo e tinta preta em todas as letras e base de concreto. As medidas seguem em anexo i.

Item 02- restauração de letra ou coração danificados por vandalismo na frase “**eu amo rolândia**”. As medidas seguem em anexo i.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item 03- manutenção completa de todo o letreiro turístico e sua estrutura: “**eu amo são martinho**”, a manutenção consiste na limpeza e pintura profundo e tinta pu em todas as letras e base de concreto. As medidas seguem em anexo i.

Item 04- restauração de letra ou coração danificados por vandalismo na frase “**eu amo são martinho**”. As medidas seguem em anexo i.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma que será informado previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo. Será realizado conforme a necessidade o que permite maior organização e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo que cada serviço seja devidamente avaliado verificando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a realização conforme a necessidade facilita a gestão financeira e a adaptação às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo ao longo do período contratado.

Os serviços serão realizados nos dias, horários e locais estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo. A ser executado no local indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo abranger as localidades dentro do município de Rolândia e seus distritos.

Os serviços serão prestados por profissionais contratados, selecionados com base em critérios técnicos e experiência comprovada. A realização dos serviços ocorrerá conforme demanda e planejamento definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo variar em quantidade, e locais de realização do serviço.

Documentação técnica específica, referente ao serviço que será prestado:

- a) Comprovação de experiência;
- b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ineficiência na comunicação entre atores envolvidos no processo	1	3	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado entre as partes
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	2	20	Licitação realizada na modalidade registro de preço não sendo a administração obrigada a contratar todos os itens.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	3	20	Realizar outra licitação
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	4	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	5	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente na celebração do contrato.	6	10	Anteceder-se a elaboração dos documentos para a realização da licitação para que isso não ocorra.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar na entrega do material.	7	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	8	25	Aplicar penalidade prevista em contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto.	9	25	Aplicar penalidade prevista em contrato
		Nível de Risco Processual:	178	Risco Baixo
		Situação:	REALIZAR PROCESSO	



a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Emilli Zuliani de Assis- Matrícula: 33430

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			EM ANEXO I.		
2	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
4	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo: localização dos letreiros:

- a) eu “coração” Rolândia - Portal da entrada da cidade de Rolândia.
- b) eu “coração” Rolândia - Lago do São Fernando
- c) eu “coração” São Martinho -Lago do Jd. São Fernando.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando que o objeto do presente processo se refere a serviço de natureza exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, não se fez necessária a consolidação de demandas de outras Secretarias, tampouco o encaminhamento ao Departamento de Captação de Orçamentos (OAL).

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

Devido à singularidade e às especificações técnicas exclusivas do letreiro turístico envolvendo dimensões únicas, materiais especiais e detalhes arquitetônicos próprios, torna-se imprescindível realizar pesquisa direta junto a fornecedores especializados, assegurando preços compatíveis ao mercado e a contratação de empresa com expertise comprovada na restauração de patrimônios públicos.

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

a) Três orçamentos completos de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, e um orçamento da empresa Art Genios que veio somente com orçamento dos itens 01 e 03.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Dada a significativa variação entre os preços obtidos na pesquisa direta com fornecedores, identificou-se a presença de valores atípicos (outliers) que distorcem a média aritmética e comprometem sua representatividade como valor de referência. Diante disso, optou-se pela utilização da mediana, por se tratar de um método estatístico mais robusto e indicado em contextos de dispersão elevada. mediana minimiza o impacto de cotações discrepantes, refletindo de forma mais fiel a realidade do mercado e promovendo maior segurança e coerência na estimativa de preços

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Opta-se pela realização da licitação com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, lei complementar 1º 023/2008 e Lei complementar nº 176/2025 tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 200.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte. Dessa forma, busca-se fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico empresarial e atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade da contratação de empresas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos.

Considerando os recursos disponíveis, a estrutura física existente e a demanda da população, verifica-se a plena viabilidade técnica e operacional da realização da contratação de empresa para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, visto que algumas letras já foram depredadas e necessitam de concerto.

Assim, autoriza-se a adoção das medidas administrativas necessárias para a formalização da contratação das empresas para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, observando-se os trâmites legais pertinentes e os princípios da administração pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12599	14 – Secretaria de Cultura e Turismo	14.01 – Coordenação Geral

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois para o exercício de 2025 não houve IPA.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Emilli Zuliani de Assis, cargo Agente de Gestão Municipal- D, matrícula 33430, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 15/11/2025

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 25/11/2025

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 30/11/2025

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 19 de Novembro do ano de 2025.

Equipe técnica:

Emilli Zuliani de Assis

Reginaldo Severiano

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Autorização do Secretário da Pasta
Wilson Socio Junior

Autorização do Prefeito Municipal
Ailton Aparecido Maistro

Autorização do Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
- 1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será, **Emilli Zuliani de Assis** inscrita na Matrícula nº **33430**.
Fiscal Suplente: **Andressa Fernanda Bueno Ferro**, matrícula: **378642**

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:
c) **Serviços Comuns**.
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):
Habilitação técnica;
 - a) Comprovação de experiência;
 - b) Atestado de Capacidade técnica devidamente acervado;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a importância dos letreiros turísticos como elementos de identidade visual, valorização do espaço urbano e atrativo para visitantes, há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva de todo o letreiro turístico: EU "CORÇÃO" ROLÂNDIA (EU AMO ROLÂNDIA), OU, EU "CORÇÃO" SÃO MARTINHO (EU AMO SÃO MARTINHO) das cidades de Rolândia e distrito de São Martinho, e a restauração de letra ou coração já danificados por vandalismo. Observa-se que, com o passar do tempo, as estruturas apresentaram sinais de desgaste, incluindo desbotamento da pintura, danos estruturais em algumas letras e acúmulo de sujeira, comprometendo tanto a estética quanto a integridade do equipamento urbano. Dessa forma, a realização de serviços de manutenção geral e restauração individual de cada letra dos letreiros é de grande importância para garantir sua conservação, segurança e boa apresentação para moradores e turistas.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento preliminar dos letreiros turísticos instalados nos municípios de Rolândia e distrito de São Martinho. Para fins de planejamento e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

alocação de recursos, considerou-se a quantidade atual de letreiros existentes, bem como a previsão de intervenções de manutenção necessárias ao longo do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos/serviços adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marcas Pré Aprobadas quando for o caso	Marcas Reprovadas quando for o caso	Marcas Padronizadas quando for o caso
1	1	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO ROLÂNDIA”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	2	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO ROLÂNDIA”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3	3	UNID. TODO LETREIRO	05	MANUTENÇÃO COMPLETA DE TODO O LETREIRO TURÍSTICO E SUA ESTRUTURA: “EU AMO SÃO MARTINHO”, A MANUTENÇÃO CONSISTE NA LIMPEZA E PINTURA COM FUNDO E TINTA PU EM TODAS AS LETRAS E BASE DE CONCRETO. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	4	UNID. POR LETRA OU CORAÇÃO	12	RESTAURAÇÃO DE LETRA OU CORAÇÃO DANIFICADOS POR VANDALISMO NA FRASE “EU AMO SÃO MARTINHO”. AS MEDIDAS SEGUEM EM ANEXO I.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexecutável poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)/ serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo: localização dos letreiros:

a) eu “coração” Rolândia - Portal da entrada da cidade de Rolândia.

b) eu “coração” Rolândia – Lago do São Fernando

c) eu “coração” São Martinho –Lago do Jd. São Fernando.

6.3. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços - não sendo necessário indicar a dotação orçamentária			

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 e 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos/serviços.
- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos /serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preço e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preço ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preço pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- Para os itens 01 e 03 a limpeza e pintura com fundo e tinta PU em todas as letras e base de concreto.
- Para os itens 02 E 04 restaurações de letra ou coração danificados por vandalismo, utilizar o mesmo material das letras já existentes e não danificadas para manter o mesmo padrão.
- Para os itens 1 e 03 a empresa deverá utilizar produtos e tintas específicas para o material já existe, ficando sob a responsabilidade da contratada substituir itens que não obedecerem ao padrão já existente.
- Para os itens 02 e 04 a letra ou coração não poderá ser retirado do local e o material deverá ser o mesmo do restante do letreiro.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado nesta ata de registro de preço e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preço ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do ata de registro de preço ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II) Causar inexecução parcial da ata de registro de preço com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total da ata de registro de preço;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da ata de registro de preço;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução da ata de registro de preço;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preço;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e a ata de registro de preço:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações da ata de registro de preço;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da ata de registro de preço ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preço ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora da ata de registro de preço, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preço.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preço ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do Detentor da ata de registro de preço:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preço ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor da ata de registro de preço ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos/serviços e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. A ata de registro de preço ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente desta ata de registro de preço, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente desta ata de registro de preço;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 19 de Novembro do ano de 2025.

Emilli Zuliani de Assis

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Wilson Socio Junior



Proc. Administrativo 11- 12.926/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 13:24:33

Seguem minutas corretas, alteradas com a exclusividade ME/EPP.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico_Exclusivo_ME.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico_Exclusivo_ME.docx

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/11/2025 às 16:03:17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.926/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 12.926/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/11/2025 às 16:29:22

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/474>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_161.zip

Aviso_161.pdf

Edital_161_Exclusivo_ME.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Augusto Liasch da Sil...	19/11/2025 16:33:57	1Doc	JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA CPF 044.XXX.XXX...
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	19/11/2025 16:39:46	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D994-BBA3-186D-9CC2**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025 – PMR. PROCESSO Nº 262/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 204.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/12/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025 - PMR.
Processo nº 262/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 161/2025 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para MPE's TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:Até 13:00 Horas do dia 04/11/2025. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 13:30 Horas do dia 04/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". <i>Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	---

1OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).
2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 204.800,00(duzentos e quatro mil e oitocentos reais). 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes. 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I – Termo de Referência.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSO E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Nas fases de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** as **dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixado no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- à necessidade administrativa devidamente justificada;
- à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Agarantido bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta do Instrumento hábil de formalização da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

1. Participação Exclusiva:

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025 esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Reserva de Cotas para Bens de Natureza Divisível:

Não se aplica a reserva de cotas para bens de natureza divisível, uma vez que a presente licitação é integralmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7 Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente.
- j) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão “Negociação” da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

- a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
- d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

4. AVALIAÇÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fático, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.133/2021.

4.2. OJULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Nestes casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formação dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

h. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

i. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

j. O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 da Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.
- d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes ao processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidos no anexo deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;

Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quaisquer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei e respeito.
- Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais quando não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.

n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

q. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 19 de novembro do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Proc. Administrativo 14- 12.926/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2025 às 08:43:45

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110271_2025_11_19_7170362cae8f68ec7cf04535fdc372f6.pdf

SÚMULA: Altera a destinação das Áreas, objeto das matrículas nºs. 15.595 e 16.368, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação das áreas adiante descritas, constantes das matrículas nºs. 15.595 e 16.368, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/Pr, para Bem de Uso Comum – ÁREA INSTITUCIONAL, ficando de disponível destinação ao município:

§ 1º Imóvel MATRÍCULA nº 15.595, consistente da ÁREA VERDE I, com a área de 1.417,84 (um mil quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e quatro) metros quadrados, situada no "JARDIM NOBRE — 2ª ETAPA", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE — com a Rua Yoshimatsu, no rumo SE- 69°49'58", numa distância de 19,69 metros; LADO ESQUERDO, com a Área Institucional I, no rumo SW- 9°59'54", numa distância de 73,15 metros, FUNDOS, com a Estrada Municipal, no rumo NW- 69°49'58", numa distância de 19,69 metros; LADO DIREITO, com o lote 166/Rem/Rem, no rumo NE 9°59'54", numa distância de 73,15 metros". Registro sob nº2./14.606, L.2, fls.01 vº, datado de 20.07.2001, deste Serviço Registral de Imóveis. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.

§ 2º Imóvel MATRÍCULA nº 16.368, consistente da ÁREA VERDE 2, com a área de 4.058,975 (quatro mil e cinquenta e oito vírgula novecentos e setenta e cinco) metros quadrados, situada no "JARDIM NOBRE 3ª ETAPA", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE, com a Rua Yoshimatsu, no rumo SE — 69°49'58", numa distância de 56,375 metros; LADO ESQUERDO, com a Área Verde 1, no rumo SW — 9°59'54", numa distância de 73,15 metros; FUNDOS, com a Estrada Municipal, no rumo NW - 69°49'58", numa distância de 56,375 metros; LADO DIREITO, com a Área Institucional 2, no rumo NE - 9°59'54", numa distância de 73,15 metros". Registro sob nº4/15.809, L.2, fls.01vº, datado de 29.04.2002, deste Serviço Registral de Imóveis. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.

Art. 2º As áreas descritas nos § 1º e § 2º do artigo 1º, passam a ter seu uso comum e classificadas como ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETTE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 101/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 106/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0285ABDC

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 12/11/2025, R\$ 219.420,38 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos) na conta bancária nº 72098-4, Banco do Brasil

Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM) a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/ emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.,

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9A878F42

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.192, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 19.179/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 448, de 12 de setembro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, à servidora THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FEE66B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025 – PMR. PROCESSO Nº 262/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de manutenção do letreiro turístico e restauração de letras ou corações dos letreiros turísticos, conforme imagens do anexo I.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 204.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/12/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
 Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35AA8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 41/2025.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Este Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CLIENTE:

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como os dados e as informações obtidos, sem prévia e expressa autorização do CONTROLADOR dos dados, observando-se as normas de restrições de acesso à informação previstas no Capítulo IV da LAI e na LGPD.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.61 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados. 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.